



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



4.1.1 - Devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, com apresentação do Certificado de Registro Cadastral válido na data da abertura presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, e nas condições previstas neste Edital.

4.1.2 - Atenderem às condições deste Edital, bem como apresentarem os documentos nele exigidos;

4.1.3 - Não estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

4.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada.

V - DA HABILITAÇÃO

5.6 - As licitantes deverão apresentar documentação e propostas em 02 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, na qual se identifiquem, obrigatoriamente, em suas partes externa além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados com a palavra "DOCUMENTAÇÃO" o invólucro nº 1 e "PROPOSTA" o invólucro nº 02.

5.7 - O envelope "DOCUMENTAÇÃO", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

5.7.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no Anexo V. (Em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93);

e) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar:

e.1) Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado de Jurisdição que certifica este enquadramento juntamente com a Declaração para ME e EPP, conforme modelo sugestivo do Anexo VI do presente Edital;

f) Certificado de Registro Cadastral válido na data da abertura presente licitação;

5.7.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação dos certificados correspondentes, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal conjunta com certidão negativa de débito quanto à dívida ativa da União), Estadual e Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos que incidam sobre o objeto a ser contratado, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST).

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

5.7.3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata do local da sede da proponente, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital.

5.7.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Apresentar prova de que possui contratados os serviços de responsável técnico de acordo com as normas do CREA, sendo que, em não havendo contrariedade para o Município, o licitante se constitui hábil com o registro na Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) e Registro de Empregado (RE), ou contrato de prestação de serviços de responsável técnico por tempo indeterminado. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que especifique essa condição.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



- b) Prova de registro ou inscrição na entidade competente, ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - (CREA), do profissional responsável e da empresa licitante.
- c) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- d) Declaração assinada pelo Responsável da empresa, que no caso, seja considerado vencedor da licitação, terá plenas condições de iniciar a obra em no máximo dez dias, após a homologação do certame e emissão de ordem de serviço, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital.
- e) Licenças ambientais de Operação (LAO) da empresa, relativas à unidade de industrialização de asfalto (usina de asfalto), de onde serão fornecidos os materiais para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- f) Licença ambiental da lavra a céu aberto com desmonte por explosivos, de onde serão fornecidos os materiais para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- g) Licenciamento ambiental de beneficiamento de minerais cominuição – Britagem, de onde serão fornecidos os materiais para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- h) Comprovante de pagamento dos 03 (três) últimos meses (imediatamente anteriores à instauração do certame) da guia do CFEM – Compensação financeira pela exploração de recursos minerais.
- i) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação exclusiva através de Certidão de Acervo Técnico- CAT, emitida pelo CREA/CAU, atestando a execução de obras e serviços de Engenharia Civil ou atestado de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a 30% (trinta por cento) da área do objeto.

5.7.5 – das Visitas.

- a) As proponentes interessadas na execução dos serviços deverão, obrigatoriamente, visitar e examinar o local da obra, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre o sítio da obra. A proponente deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento e que aceitará todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra, sua responsabilidade e risco – ANEXO VII.

VI - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos, descritos no presente PROCESSO LICITATÓRIO poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do MUNICÍPIO DE MONDAÍ ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 - Somente serão autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 - Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III, a qual deverá ser assinada com firma reconhecida em Cartório e entregue em envelope fechado à Comissão de Licitações do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", além dos documentos pessoais do credenciante e credenciado (autenticados conforme item 7.1).

VII - DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 - Depois de examinados os documentos apresentados para fins de habilitação das licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

7.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato da inabilitação. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

7.3 - A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



VIII - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 - Até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital cada licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE MONDAÍ
NOME DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE MONDAÍ
NOME DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

IX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 - A proposta contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

9.1.1 - Ser impressa ou datilografada em 01 (uma) única via, em papel timbrado da licitante, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ/MF, endereço, número de telefone e ou/fax, redigida com clareza, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e rubricada em todas as suas folhas e assinada na última pelo titular ou representante legal;

9.1.2 - Fazer menção ao número desta Licitação;

9.1.3 - Indicar o banco, a agência e os respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho;

9.1.4 - Ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" (Envelopes nº 01 e nº 02). Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.1.5 - Deverá conter valor unitário e valor total da proposta, observando duas casas decimais.

9.1.6 - Deverá apresentar a proposta discriminando valores dos materiais e mão de obra, conforme planilhas orçamentárias em anexo.

9.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", sem que haja solicitação ou convocação para prorrogação do prazo de validade da proposta, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3.1 - A interposição de recurso em qualquer fase do certame suspende a contagem do prazo de validade da proposta.

9.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.5 - Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou com preços incompatíveis aos praticados no mercado.

9.6 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação total dos termos do Edital e submissão a todas as condições nele estabelecidas, entretanto, não representa qualquer compromisso de aquisição por parte do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

9.7 - Examinadas as propostas, será lavrada a ata da reunião, onde obrigatoriamente será registrada qualquer ocorrência verificada no ato da abertura, não cabendo recurso sobre fato ou ocorrência não mencionada expressamente na mesma, bem como de firmas cujos representantes deixarem de assiná-la.

9.8 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ se reserva no direito de solicitar informações adicionais a que venha necessitar para uma melhor avaliação das propostas apresentadas. Os esclarecimentos prestados na forma deste subitem não poderão, em hipótese alguma, conter elementos que possam vir acarretar alterações nas condições básicas das propostas apresentadas.

9.9 - Não serão consideradas quaisquer ofertas que não se enquadrarem nas especificações exigidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



9.10 - Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão fazer o uso de no máximo 02 (duas) casas após a vírgula nos valores unitários e totais propostos. Caso os valores sejam expressos com mais do que 02 (duas) casas decimais, a proposta será automaticamente desclassificada.

9.11 - O Município reserva-se o direito de cobrar do proponente e executor da obra, o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), na taxa de 3% (três) por cento, sobre o valor total da nota fiscal do contratado.

X - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 - O representante legal da licitante deverá entregar os envelopes distintos contendo a "DOCUMENTAÇÃO" (Envelope n.º 01) e a "PROPOSTA" (Envelope n.º 02), simultaneamente, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo, à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mondai, sita à Av. Laju, 420, Centro, Mondai (SC).

10.2 - Aberta, a sessão pelo Presidente da Comissão e uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final, ressalvados a não aceitação, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte e não serão recebidos outros documentos ou propostas nem permitidos adendos ou alterações no conteúdo dos que tiverem sido apresentados e recebidos.

10.3 - Abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO", a Comissão Permanente de Licitações, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das empresas habilitadas e inhabilitadas, devolvendo os envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados às licitantes inhabilitadas.

10.4 - Se eventualmente os trabalhos não forem concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitações, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente;

10.5 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações, para abertura dos envelopes "PROPOSTA", nova data e horário para sua realização.

10.6 - Nesse caso as licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes contendo as referidas propostas sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.7 - Após a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO", os demais contendo as propostas, serão abertos:

a) Se houver renúncia de todas as licitantes, devidamente registrada em ata ou formalizada por escrito, do direito de interposição de recurso contra o julgamento da documentação (habilitação); ou

b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar do resultado da habilitação, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e da divulgação do seu resultado às demais licitantes.

10.8 - Abertos também os envelopes "PROPOSTA", a Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá apreciar a proposta de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das classificadas e das desclassificadas.

10.9 - Consideradas as ressalvas contidas no presente Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.10 - A inhabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

10.11 - A abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão realizadas sempre em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, que conterà o registro das principais ocorrências da reunião, devendo ao final, ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes legais das licitantes presentes.

10.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", em um único momento, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até nova reunião, a ser marcada para continuidade dos trabalhos.

10.13 - O não comparecimento do representante da licitante a essa reunião não impedirá que a Comissão Permanente de Licitações realize, entretanto, não cabe ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, ressalvado o direito de interposição de recurso.

10.14 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

10.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

10.16 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes "PROPOSTA", não cabe desclassificá-los, por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.17 - Considerando a atividade específica da licitante e o interesse do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, é facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.18 - Nesse caso, o procedimento licitatório ficará suspenso até a conclusão da diligência.

10.19 - A homologação da presente licitação e a adjudicação do seu objeto somente serão efetivadas:

- a) Se houver renúncia de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito, do direito de interposição de recurso contra o julgamento das propostas; ou
- b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar para divulgação do julgamento desta Licitação, sem que tenha havido interposição de recurso, ou;
- c) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto contra o julgamento desta Licitação e comunicado o seu resultado às licitantes.

10.20 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, que munida de documento de identidade e de procuração ou declaração da licitante, tenha poderes para falar em seu nome em qualquer fase da licitação. Em se tratando de sócio deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

10.21 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

10.22 - O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", ou quando esta o exigir;

10.23 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

XI - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Depois de analisar as propostas, a Comissão procederá ao julgamento e à classificação das mesmas, em ordem crescente dos preços, sendo consideradas vencedoras àquelas que ofertarem o MENOR PREÇO GLOBAL, de tudo lavrando-se ata que deverá conter os principais registros, tais como a conformidade dos preços apresentados com os correntes no mercado e dos fundamentos das eventuais desclassificações de propostas, divulgando tais deliberações através de afixação no quadro de avisos existente no mural público da Prefeitura Municipal de Mondai (SC), além de publicação no portal do município na rede mundial de computadores: www.mondai.sc.gov.br.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- 11.2.1 - Não atendam as exigências contidas neste Edital;
- 11.2.2 - Apresentarem preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução sobre as mesmas;
- 11.2.3 - Tiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- 11.2.4 - Encaminhadas via fac-símile;
- 11.2.5 - Que não contenha os preços de todos os componentes de cada item, se for o caso.
- 11.2.6 - Que apresentar proposta com valor superior ao preço máximo estipulado pelo Município.

11.3 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

11.4 - Na hipótese do subitem anterior, o prazo de validade das propostas (sessenta dias corridos) será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

11.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, a classificação se dará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, conforme determina o § 2º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada.

XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Das decisões e atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, no procedimento da licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição ou registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa;
- f) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



g) pedido de reconsideração de decisão do Titular do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato;
12.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, ao Senhor Prefeito Municipal de MONDAÍ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, praticante do ato recorrido, e será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

12.3 - A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, impugnado ou não, devidamente informado à Autoridade do Municipal de Mondai. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12.4 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.1, terão efeito suspensivo.

12.5 - A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c", e "e", do subitem 12.1, excluindo-se as penalidades de advertência e multa de mora, e no subitem 12.3, será feito mediante afixação no mural público da Prefeitura Municipal de Mondai e publicação no portal do Município na *internet* (www.mondai.gov.br), salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.1, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, lavrada em ata, quando será feita por comunicação direta aos interessados, ou mediante ofício.

12.6 - Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso, tampouco, aqueles interpostos intempestivamente.

12.7 - É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma licitante.

12.8 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitações deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

12.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á reconhecimento aos interessados, através da afixação da ata de julgamento do recurso no mural público da Prefeitura Municipal de Mondai e no portal do município na *internet*, ou através de comunicação por escrito, ou, ainda, de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina se o MUNICÍPIO DE MONDAÍ assim julgar conveniente.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 - Depois de concluído o julgamento e a classificação das propostas, à vista do relatório circunstanciado da Comissão Permanente de Licitações, o resultado da licitação será submetido à consideração do Titular do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, para fins de homologação e adjudicação do seu objeto ao vencedor do certame.

13.2 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ convocará a licitante vencedora durante a validade da sua proposta, ressalvado o disposto no subitem 9.2, para a entrega do objeto da presente licitação.

13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em iniciar a entregar o objeto do presente processo de licitação em até 10 (dez) dias, contadas a partir da emissão da ordem de fornecimento, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à penalidade prevista no subitem 21.1.

13.4 - É facultado ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ, quando a contratada não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5 - O disposto neste item não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.6 - Poderá a proposta, da licitante vencedora, ser desclassificada até a contratação, se o MUNICÍPIO DE MONDAÍ tiver conhecimento de fato ou circunstância, supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira ou técnica.

XIV - DAS GARANTIAS, PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Prazo para a assinatura do contrato:

14.1.1 - A adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual ou retirar documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado expedido pela Administração ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.

14.1.2 - O prazo, concedido para assinatura do instrumento de contrato, ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração Municipal.

14.1.3 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas ou deixar de apresentar os documentos referidos neste edital, decairá do





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada.

14.1.4 - Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo previsto no item 14.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% sobre o valor do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada.

14.1.5 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

14.2 - No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar:

14.2.1 - Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

14.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal conjunta com certidão negativa de débito quanto a dívida ativa da União);

14.2.3 - Prova de quitação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Lei Federal n.º 9.012/95);

14.2.4 - Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

14.3 - O descumprimento do disposto no subitem 14.2.2 e 14.2.3, implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando a empresa às penalidades previstas no subitem. Os mesmos documentos deverão ser apresentados no dia do pagamento pelos serviços prestados, sob pena de retenção do dinheiro até que se verifique que não constam débitos por parte da Contratada.

14.4 - Dos serviços executados e materiais aplicados, a CONTRATADA deverá dar garantia mínima de 5 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro: "Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

XV - DAS RESPONSABILIDADES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

15.1 - À licitante vencedora caberá ainda:

15.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

15.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências de repartição pública do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

15.1.3 - Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

15.2 - O recolhimento das obrigações previdenciárias, decorrentes da execução dos serviços deverão ser recolhidas e informadas, pela licitante vencedora, mediante SEFIP, e posterior apresentação de toda documentação relativa ao recolhimento do FGTS, INSS e pagamento de vencimentos aos operários que realizarão a obra.

15.3 - A Contratada providenciará, a sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo a este Município quaisquer obrigações decorrentes de risco da espécie.

15.4 - A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do Município indicados para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

15.4 - A CONTRATADA, não poderá sub-empregar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do Município de Mondai.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



15.5 - A CONTRATADA, obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecem na obra.

15.6 - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e prova de materiais fornecidos e serviços executados, em como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

15.7 - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativas da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito pelo Município de Mondai.

15.8 - A CONTRATADA deverá providenciar junto ao INSS o cadastramento da matrícula da obra (CEI).

15.9 - Quaisquer danos e/ou prejuízos causados pela empresa prestadora dos serviços deverão ser recuperados às suas expensas.

XVI - DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

16.1 - A empresa fornecedora não se responsabilizará pelas obrigações assumidas, nos seguintes casos:

16.1.1 - Pelos atos ilícitos comprovadamente praticados pelo usuário ou preposto nos materiais.

XVII - DO PREÇO MÁXIMO

17.1 - O preço máximo a ser pago pelos materiais e serviços não poderá exceder o valor constante na relação dos itens da licitação ANEXO I, sob pena de desclassificação da proposta.

XVIII - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

18.1 - Os materiais e serviços deverão ser entregues e executados no local da obra.

18.2 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

18.3 - A empresa vencedora do presente Processo Licitatório terá o prazo 90 (noventa) dias para a entrega dos materiais e execução dos serviços, obra concluída, devendo a obra ser iniciada após expedição por parte do Município da ordem de execução, o não cumprimento deste prazo, fica a empresa vencedora sujeita as sanções previstas no item 22.

XIX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

19.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, para o exercício de 2016:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Órgão: 09 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01 - Departamento de Urbanismo

Proj./Ativ. 1.018 - Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas – Cód. Red. 209.

Modalidade de Aplicação - 4.4.90 - Aplicações Diretas.

XX - DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 - A licitante vencedora apresentará ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ, nota fiscal dos materiais e serviços para liquidação e pagamento. O MUNICÍPIO DE MONDAÍ fará o pagamento mediante a entrega do objeto, depois de visita técnica efetuada pelo responsável pelo Departamento de Engenharia do Município e emissão do respectivo boletim de medição.

20.2 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na entrega dos materiais e serviços, a CONTRATADA agir com imperícia na entrega dos mesmos.

20.5 - O pagamento dos materiais e serviços será efetuado, mediante a confirmação da quantidade entregue e executada, conforme laudo/boletim de medição expedida pelo Engenheiro Civil do Município de Mondai.

20.6 - A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos abaixo identificados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e) da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa;
 - f) cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social);
 - g) cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente.
- Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente.
Na hipótese de não apresentação, o pagamento será sustado.

XXI - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

21.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada.

XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE MONDAÍ aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, a serem registradas, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- 22.1.1 - Advertência;
- 22.1.2 - Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 22.1.3 - Rescisão Contratual;
- 22.1.4 - Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ;
- 22.1.5 - Declaração de inidoneidade.
- 22.2 - A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.
- 22.3 - À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na entrega do objeto desta licitação ou pela entrega de objeto que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- 22.4 - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.
- 22.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE MONDAÍ pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 22.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
 - a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta Licitação.
 - b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 22.7 - As penalidades previstas nos subitens 22.1.4 e 22.1.5 serão levantadas pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ assim que cessar a causa que motivou a respectiva sanção.
- 22.8 - As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.4 e 22.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com o disposto no subitem 22.1.2.
- 22.9 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 22.10 - As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no caso da primeira, ou ministerial, em se tratando das duas últimas, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada interessada, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, conforme estabelece o subitem 6.4 da IN/MARE/N.º 05/95.
- 22.11 - Incorrem à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no subitem 22.1 no caso de:
 - a) Transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
 - b) Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;
 - c) Cometimento de qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



- d) Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
e) Não iniciar, sem justa causa, a entrega do objeto contratual, no prazo fixado;
f) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
22.12 - Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A decretação de falência, a solicitação de concordata, ou falecimento, no caso de firma individual;
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, em forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo do CONTRATANTE;

22.13 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

22.14 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
b) Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
c) Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;
d) Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;
e) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

XXIII - DOS ILÍCITOS PENAIIS

23.1 - As infrações penais tipificadas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

XXIV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação, devendo protocolizar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" (habilitação), devendo a Comissão Permanente de Licitações, julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma Lei.

24.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes "PROPOSTAS", as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quanto houver disposição expressa em contrário.

24.3.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente no MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

24.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

XXV - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.

25.1 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ poderá revogar a licitação se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como transferir a data de abertura dos envelopes, por conveniência exclusiva da Administração, sem que caiba aos licitantes, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

25.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto na condição anterior.

25.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



XXVI - DOS CASOS OMISSOS

26.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada, e dos Princípios Gerais do Direito.

XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da documentação ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações, entre outras:

27.1.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitações quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem como, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando sempre prevalecerá o primeiro;

27.1.2 - A falta de data ou rubrica da proposta somente poderá ser suprimida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e com poderes para esse fim; e

27.1.3 - A falta de CNPJ/MF ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - "DA DOCUMENTAÇÃO".

27.2 - A simples apresentação da proposta implica em aceitação total dos termos do Edital e submissão a todas as condições nele estabelecidas.

27.3 - No ato de entrega do bem ora licitado, um servidor do MUNICÍPIO DE MONDAÍ efetuará vistoria para aferir o proposto no presente certame. Caso o objeto não atenda as especificações contidas neste Edital, deverá ser providenciada sua adequação pelo fornecedor, sob pena da aplicação das sanções previstas no Capítulo "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

27.4 - Se verificada a necessidade de alteração do quantitativo previsto no objeto da presente licitação, fica a fornecedora obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, até o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, consolidada.

27.5 - Em caso de dúvida, a interessada deverá formular pedido de informação ou esclarecimento, por escrito, diretamente a Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, à Av. Laju, 420, Mondai (SC), pelo fone/fax (49) 3674 3125, no horário das 07h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, com Pedro Guilherme Rieth, Gustavo José Walker ou pelo e-mail compras@mondai.sc.gov.br, até 72 (setenta e duas) horas antes da data da abertura das propostas.

27.6 - A Comissão de Licitação responderá por escrito aos pedidos recebidos, num prazo máximo de 01 (um) dia útil antes do vencimento para apresentação da proposta, enviando uma cópia da resposta por escrito a todos que adquiriram o edital, sem citar a fonte da consulta.

27.7 - A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 371/2015, dirimirá as dúvidas que suscitem a este Processo Licitatório, desde que argüidas por escrito até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

27.8 - Após analisados os pedidos, a Comissão Permanente de Licitações comunicará às licitantes a sua decisão, mediante ofício.

27.9 - Se a dúvida decorrer devido à alteração do Edital que afete a formulação da proposta, o prazo será reaberto e o Aviso de Adiamento publicado nos mesmos meios da publicação originária.

27.10 - A execução será feita conforme a necessidade, sendo reservada à Municipalidade o direito de solicitar apenas a execução de parte do objeto ora licitado.

27.14 - Quando da assinatura do respectivo instrumento contratual, a empresa deverá apresentar ART de execução.

27.15 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

XXVIII - DO FORO

28.1 - Para dirimir as questões decorrentes da presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

XXIX - DOS ANEXOS DO EDITAL

29.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

29.1.1 - Anexo I - Especificação dos itens licitados;

29.1.2 - Anexo II - Minuta do Contrato.



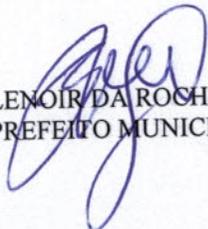
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações

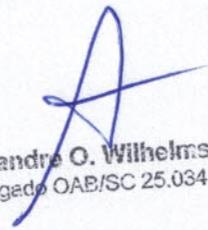


- 29.1.3 - Anexo III - Carta de Credenciamento
- 29.1.4 - Anexo IV - Projeto de engenharia, memorial descritivo e planilhas orçamentárias.
- 29.1.5 - Anexo V - Declaração de idoneidade.
- 29.1.6 - Anexo VI - Declaração de Microempresa ou EPP.
- 29.1.7 - Anexo VII - Declaração de que é conhecedora do local da obra.

Dê-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Mondai (SC), 28 de junho de 2016.


LENOIR DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL


Alexandre O. Wilhelms
Advogado OAB/SC 25.034

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Telefone: 3674 3100

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 14/2016 - TP

Processo Administrativo: 77/2016
Data do Processo Adm.: 15/06/2016
Processo de Licitação: 77/2016
Data do Processo: 15/06/2016

Folha: 1/1



ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	EMP	Contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m ² (cinco mil, quinhentos e setenta e oito vírgula cinquenta e oito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 - Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, e, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital. (39163)	250.000,0000	250.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	250.000,0000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2016
 MINUTA DE CONTRATO N.º/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DESTINADA PARA PAVIMENTAÇÃO E REPERFILAGEM ASFÁLTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONDAÍ E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Laju, 420, nesta cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.028.415/0001-09, neste ato representado pelo seu Titular, Senhor _____, Prefeito Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua....., cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário/Procurador, Senhor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços n.º 014/2016, pela proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m² (cinco mil, quinhentos e setenta e oito vírgula cinquenta e oito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 – Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, e, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 014/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2016

Este Contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 014/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os materiais e serviços deverão ser entregues e prestados no local da obra, na Cidade de Mondai, SC, por profissionais da empresa vencedora, e sua entrega e execução serão fiscalizadas por funcionários da Prefeitura Municipal de Mondai. Todos os serviços e materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço/fornecimento, para entrega dos materiais e execução dos serviços, obra concluída, o não cumprimento deste prazo, fica a empresa vencedora sujeita as sanções previstas no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço total ajustado para a aquisição de materiais e execução dos serviços adjudicados pela CONTRATADA é de R\$ (.....), sendo que o valor a ser pago pelos materiais e execução dos serviços é descrito no gráfico a seguir, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a emissão do boletim de medição e respectiva nota:

Item	Qtd.	Un.	Especificação	Valor
------	------	-----	---------------	-------



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



01	01	EMP	Contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m ² (cinco mil, quinhentos e setenta e oito vírgula cinquenta e oito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 – Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, e, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.	
Valor total – expresso em reais - R\$				

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ depois de visita técnica efetuada pelo representante do Departamento de Engenharia que elaborará boletim de medição específico, devendo a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e materiais entregues. O MUNICÍPIO DE MONDAÍ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, na entrega dos materiais e serviços, a CONTRATADA agir com imperícia na entrega dos mesmos, bem como, o pagamento dos materiais e serviços, será efetuado, mediante a confirmação da quantidade entregue e executada, conforme boletim de medição expedida pelo Engenheiro Civil do Município de Mondai.

Parágrafo Segundo - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescida ao valor da respectiva fatura equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil de atraso a título da compensação e penalização.

Parágrafo Terceiro - A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação, por parte da CONTRATADA, da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa, de cópia autenticada do pagamento da GRPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social) e de cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente, à Tesouraria do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

Parágrafo quarto - A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar, POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DA OBRA, os documentos abaixo identificados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- da folha de pagamento quitada dos empregados da empresa;
- cópia autenticada do pagamento da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social);
- cópia também autenticada da SEFIP quitada do período correspondente.
- diário de obras.

Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente.
Na hipótese de não apresentação, o pagamento será susado.

CLÁUSULA SEXTA - DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do MUNICÍPIO DE MONDAÍ não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso do orçamento do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, para o exercício de 2016:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Órgão: 09 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01 - Departamento de Urbanismo

Proj./Ativ. 1.018 - Obras de Pavimentação Asfáltica e Calçamento de Vias Públicas – Cód. Red. 209.

Modalidade de Aplicação - 4.4.90 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Av. Laju, 420 - Centro - Mondai (SC)
Caixa Postal 91 - CEP 89893-000 - CNPJ-MF 83.028.415/0001-09
Fone/Fax 49.3674-3125 - e-mail: compras@mondai.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os materiais e serviços deverão ser entregues após emissão da ordem de serviço e nas condições estipuladas neste contrato e os serviços deverão estar totalmente concluídos em até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço/autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos serviços com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências de repartição pública do MUNICÍPIO DE MONDAÍ.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.
- g) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- h) O recolhimento das obrigações previdenciárias, decorrentes da execução dos serviços, deverão ser recolhidas e informadas pela licitante vencedora, mediante SEFIP, e posterior apresentação de toda documentação relativa ao recolhimento do FGTS, INSS e pagamento de vencimentos aos operários que realizarão a obra.
- i) A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do Município indicados para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- j) A CONTRATADA, obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecem na obra.
- k) A CONTRATADA providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e prova de materiais fornecidos e serviços executados, em como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- l) A CONTRATADA deverá providenciar junto ao INSS o cadastramento da matrícula da obra (CEI).
- m) Quaisquer danos e/ou prejuízos causados pela empresa prestadora dos serviços deverão ser recuperados às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da legislação, o MUNICÍPIO DE MONDAÍ pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços nº 014/2016, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então efetuados.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Nona, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da quantidade de serviços solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ;
- e) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Terceiro - A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento), pelo atraso na entrega do objeto desta licitação ou pela entrega de objeto que não atenda as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MONDAÍ, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE MONDAÍ.

Parágrafo Sexto - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE MONDAÍ pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Sétimo - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nesta Licitação.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e", do parágrafo segundo serão levantado pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ, assim que cessar a causa que motivou a respectiva sanção.

Parágrafo Nono - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas juntamente com o disposto na alínea "b".

Parágrafo Décimo - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE MONDAÍ, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - As penalidades de multa, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela autoridade competente do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, no caso da primeira, ou ministerial, em se tratando das duas últimas, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada interessada, serão registradas junto ao SICAF em desfavor do fornecedor, sendo que a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade implicam na inativação do cadastro, conforme estabelece o subitem 6.4 da IN/MARE/N.º 05/95.

Parágrafo Décimo Primeiro - Incorrem à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no Parágrafo Segundo no caso de:

- a) Transferência ou cessão de suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;
- c) Cometimento de qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
- e) Não iniciar, sem justa causa, a entrega do objeto contratual, no prazo fixado;
- f) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



Parágrafo Décimo Segundo - Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- A decretação de falência, a solicitação de concordata, ou falecimento, no caso de firma individual;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, em forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo do CONTRATANTE;

Parágrafo Décimo Terceiro - A rescisão unilateral do Contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo Décimo Quarto - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;
- Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;
- Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelos prazos de 03 (três) meses, 06 (seis) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida;
- Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;
- A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Mondai, através do responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. Aléssio José Jukoski, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LIBERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2016.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



Dos serviços executados e materiais aplicados, a CONTRATADA deverá dar garantia mínima de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro: "Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, subrogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mondai para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mondai (SC), de de 2016.

MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATANTE
CNPJ/MF nº 83.028.415/0001-09

.....
CONTRATADA
CNPJ/MF nº

TESTEMUNHA
CPF nº

TESTEMUNHA
CPF nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2016

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob nº, e CPF sob nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado pelo Município de Mondai.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF nº:

OBS: A ASSINATURA DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO (CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.3, DESTE EDITAL).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada pelo Município de Mondaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e se compromete a notificar qualquer alteração.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF nº:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal
CPF nº:

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial de seu Estado de Jurisdição que certifica este enquadramento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
(A proponente fará em papel timbrado da empresa)
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA
Processo Licitatório: 077/2016
Modalidade: Tomada de Preços nº 014/2016
Entrega dos envelopes: 14/07/2016
Data de abertura: 14/07/2016

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, CNPJ nº, com sede à, possui total conhecimento das serviços referente ao objeto da licitação e que tem conhecimento completo das condições do local onde serão executados os serviços de, situado.....
Declaro, também, que em nenhum momento será alegada situação "imprevista" ou "imprevisível" como condição para revisão (aditamento contratual), decorrente das características do local em relação às situações construtivas ou da prestação dos serviços, bem como das condições de acesso ao local das obras ou serviços.
Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.
....., de de

(Assinatura representante da empresa)
(Nome, Cargo, RG e CPF)

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	77/2016
Processo de Licitação:	77/2016
Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação:	14/2016-TP
Data do Processo:	15/06/2016
Data da Abertura das Propostas:	14/07/2016
Hora da Abertura das Propostas:	15:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Mondai,

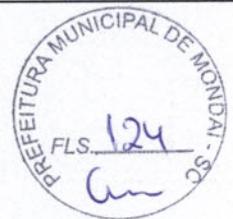
15.06.16

Alexandre Oscar Wilhelms OAB-SC 25034/SC

Alexandre O. Wilhelms
Advogado OAB/SC 25.034

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondaí - SC

Processo Administrativo: 77/2016
Processo de Licitação: 77/2016
Data do Processo: 15/06/2016



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 69/2016

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 371/2015, de 01/09/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/07/2016, às 15:00 horas, no endereço, AV. LAJU, 420, Mondaí-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 14/2016-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m² (cinco mil, quinhentos e setenta e oito vírgula cinquenta e oito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 - Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, e, de acordo com [...].

Mondaí, 28 de Junho de 2016.

Secretário de Administração

CNPJ: 83.028.415/0001-09
AV. LAJU, 420
C.E.P.: 89893-000 - Mondai - SC

Processo Administrativo: 77/2016
Processo de Licitação: 77/2016
Data do Processo: 15/06/2016

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 07:45 horas do dia 29/06/2016 até às 14:55 horas do dia 14/07/2016 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m² (cinco mil, quinhentos e setenta e oito vírgula cinquenta e oito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 - Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, e, de acordo com [...].

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	EMP	Contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m ² (cinco mil, quinhentos e setenta e oito vírgula cinquenta e oito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 - Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, e, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital. (39163)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Mondai, 28 de Junho de 2016.

Alvaro S. J. Silva



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Departamento de Compras e Licitações



AVISO DE ALTERAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/216

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que está **REABRINDO PRAZO** para realização de licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 014/2016, em virtude de alterações substanciais na planilha quantitativa/orçamentária.

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 014/2016

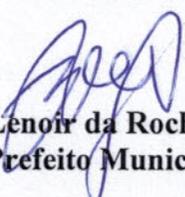
TIPO: Menor Preço Global, em regime de empreitada global.

OBJETO O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m² (cinco mil, quinhentos e setenta e oito vírgula cinquenta e oito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 – Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, e de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.

NOVA DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até 14h55min do dia 14 de julho de 2016.

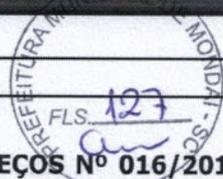
NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 15h00min do dia 14 de julho de 2016.

MONDAÍ (SC), 28 de junho de 2016.


Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Mondaí

PREFEITURA

**AVISO DE ALTERAÇÃO TP Nº. 14/2016**

AVISO DE ALTERAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/216

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que está REABRINDO PRAZO para realização de licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 014/2016, em virtude de alterações substanciais na planilha quantitativa/orçamentária.

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 014/2016

TIPO: Menor Preço Global, em regime de empreitada global.

OBJETO O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m² (cinco mil, quinhentos e setenta e oito vírgula cinquenta e oito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 000018099 – Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, e de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital. NOVA DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até 14h55min do dia 14 de julho de 2016.

NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 15h00min do dia 14 de julho de 2016.

MONDAÍ (SC), 28 de junho de 2016.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO TP Nº. 16/2016

AVISO DE ALTERAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/216

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que está REABRINDO PRAZO para realização de licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 016/2016, em virtude de alterações substanciais na planilha quantitativa/orçamentária.

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 016/2016

TIPO: Menor Preço Global, em regime de empreitada global.

OBJETO O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondaí/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m² (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) conforme Proposta Transferência 0000017908 – Programa Transferência 2016005996 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina e Convênio nº. 2016TR1323 celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Mondaí, e de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.

NOVA DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até 10h25min do dia 14 de julho de 2016.

NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10h30min do dia 14 de julho de 2016.

MONDAÍ (SC), 28 de junho de 2016.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016 - FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ
EMPRESAS REGISTRADAS: LAIRTON CLEITON BERGMANN 07809100955 – VALOR REGISTRADO R\$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais).

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços de limpeza, manutenção e instalação de climatizadores junto a prédios da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí – SC.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 025/2016

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura até 27 de junho de 2017.

Mondaí – SC, 28 de junho de 2016.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2016

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ

EMPRESA(S) REGISTRADA(S): COMÉRCIO DE ALIMENTOS ROCHA LTDA EPP - VALOR REGISTRADO R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais); SUPERMERCADO GERMÂNICO LTDA EPP – VALOR REGISTRADO R\$ 7.305,00 (sete mil, trezentos e cinco reais).

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atendimento a funcionários quando em serviço no interior do Município de Mondaí – SC, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 052/2016.

VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é de um ano a partir de sua assinatura.

Mondaí – SC, 28 de junho de 2016.

LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

LEI Nº 3616 - FIXA SUBSÍDIOS

LEI Nº. 3.616, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e do Presidente da Câmara, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) o subsídio mensal do Prefeito Municipal no período compreendido entre 1º de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito Municipal e aquele que substituir o Prefeito Municipal, mesmo que temporariamente, receberá o mesmo subsídio mensal do titular, considerando-se para efeito de



O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville – AVISO DE LICITAÇÃO – conforme Lei Municipal 4832/03, Lei 10520/02 e Lei 8666/93 (e outras vigentes), fará realizar o procedimento licitatório: PREGÃO SRP (presencial) Nº. 045/2016. Tipo menor preço GLOBAL. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Montagem de Pneus, Serviços de Geometria, Balançamento e Borracharia – Remendo de Pneu, para os veículos da Secretaria Municipal da Saúde. Entrega dos envelopes: até 12/07/16 às 13:30h. Abertura das propostas e Lances: início às 14h de 12/07/16. Local: Coord Suprimentos, sito a Rua Araranguá, 397, 2º andar. O Edital encontra-se à disposição, no mesmo endereço, das 8h às 14h, mediante custas do mesmo, ou sem ônus no site saud.joenville.sc.gov.br. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal de Saúde. 23/06/16.

Cod. Mat.: 385942

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville – AVISO DE ERRATA DO PREGÃO Nº. 071/2016 – conforme Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores alteram o Edital: Referente ao Anexo I do edital: Excluem-se os itens nº: 06, 11, 12, 17, 38, 112, 113, 114, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 200, 201 e 261. Referente ao Total Geral do Anexo I do edital: ONDE SE LÊ: R\$ 3.654.891,96. LEIA-SE: R\$ 3.189.853,46. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde. 28/06/2016.

Cod. Mat.: 385945

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville publica a Dispensa 121/2016 conforme Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de Protetor Solar para atender as ordens judiciais 0308078-882016.8.24.0038, 03241853-77.2005.8.24.0038, 038.05.039437-9, 038.05.01399047-4 e 2004.72.01.0005701-8. Fornecedor: Serviço Social da Indústria. CNPJ 03.777.341/0047-49. Valor: R\$ 6.889,00. Verba: Cód. Red. 336. Homologado: 28/06/2016. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal de Saúde.

Cod. Mat.: 385971

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville publica a Dispensa 120/2016 conforme Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, para Aquisição em caráter emergencial de medicamentos, em cumprimento a decisão judicial constante na ação 0307559-16.2016.8.24.0038, para atender o consumo em 03 (três) meses. Fornecedor Pontamed Farmacêutica Ltda, CNPJ n.º 02.816.696/0001-54, Valor: R\$ 4.573,44, Verba: cód. Red. 341 Homologado: 28/06/16. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal de Saúde.

Cod. Mat.: 385973

Major Gercino

MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO PROCESSO LICITATÓRIO 27/2016 ERRATA EDITAL DO PREGÃO Nº. 22/2016

O município de Major Gercino/SC, torna pública ALTERAÇÃO NO EDITAL DE LICITAÇÃO cujo Objeto destina-se: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05M³ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO. ALTERAM-SE AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

O edital DE ERRATA e seus anexos poderá ser obtido através da página http://www.majorgercino.sc.gov.br/ http://www.majorgercino.sc.gov.br no link licitações, ou através do fone (48) 3273-1258. Major Gercino, 28 de junho de 2016 João José David Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 385920

Mondai

AVISO DE ALTERAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/216

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que está REABRINDO PRAZO para realização de licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 014/2016, em virtude de alterações substanciais na planilha quantitativa/orçamentária.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 014/2016 TIPO: Menor Preço Global, em regime de empreitada global.

OBJETO O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e reperfilagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m² (cinco mil, quinhentos e setenta e oito vírgula cinquenta e oito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 – Programa Transferência 2016006232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, e de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital. NOVA DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até 14h55min do dia 14 de julho de 2016. NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 15h00min do dia 14 de julho de 2016. MONDAÍ (SC), 28 de junho de 2016.

Lenoir da Rocha Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 386039

AVISO DE ALTERAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/216

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que está REABRINDO PRAZO para realização de licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 016/2016, em virtude de alterações substanciais na planilha quantitativa/orçamentária.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 016/2016 TIPO: Menor Preço Global, em regime de empreitada global.

OBJETO O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondai/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m² (dois mil, novecentos e dezoito vírgula oitenta e nove metros quadrados) conforme Proposta Transferência 0000017908 – Programa Transferência 2016005996 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina e Convênio nº. 2016TR1323 celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Mondai, e de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.

NOVA DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até 10h25min do dia 14 de julho de 2016.

NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10h30min do dia 14 de julho de 2016.

MONDAÍ (SC), 28 de junho de 2016.

Lenoir da Rocha Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 386040

Nova Veneza

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016. Fica revogada a licitação referente ao processo de licitação de PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2016, o qual tem por objetivo a aquisição de peças e serviços destinados às máquinas pesadas da frota municipal, durante o exercício de 2016. Nova Veneza (SC), 28 de junho de 2016. Angélica Eyng – Pregoeira.

Cod. Mat.: 386042

Novo Horizonte

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 023/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

Tipos: MENOR PREÇO GLOBAL. Itens exclusivos para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

Objeto: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECUPERAÇÃO COMPLETA DA COROA DO GIRO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 130-8, MARCA KOMATSU, ANO 2012, FROTA Nº 71, PATRIMÔNIO Nº 4566, DE USO DO DPTO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/

SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.

-Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até às 08h50min, no dia 11/07/2016, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima.

-O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, pelo site novohorizonte.sc.gov.br* www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, Novo Horizonte (SC) em 29 de Junho de 2016. ELI MARIOTT - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 385791

Ouro Verde

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE OURO VERDE

AVISO DE LEILÃO Nº. 0001/2016.

O Município de Ouro Verde - SC, TORNA PÚBLICO, que de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará no dia 19 de julho de 2016, às 09h00min, LEILÃO de bens inservíveis de 01 (um) trator Agrícola 4x4, marca SLC – Jhonn Dheere., 01 (uma) Grade Niveladora Modelo 28 discos marca Tatu, 01 (uma) grade aradora 16x26 Controle Remoto Com Pneus, 01 (um) Distribuidor de Adubo Líquido Marca Mapei 4000 Lts, 01 (um) Distribuidor de Adubo Líquido Marca Mapei 5000 Lts, 01 (um) Ônibus Marcopolo Volare V6 Esc, Ano Fabricação 2009, conforme edital. A integra do Edital e outras infor., na Prefeitura Municipal, situada na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro das 07h00min às 13h00min ou site: www.ouroverde.sc.gov.br Ouro Verde (SC), 28 de junho de 2016. Rosane Minetto Selig Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 385723

Palhoça

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 078 /2016

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 15 de JULHO de 2016, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Tomada de Preço Nº. 078 /2016, que tem por objeto a contratação de empresa para Execução de Sistema de Drenagem das ruas: Alfredo João Santos localizado no Bairro Pachecos (LOTE 01), Rua José de Lima Sobrinho no Bairro Rio Grande (LOTE 02), Rua Rafael Shreiber no Bairro Alto Aririu (LOTE 03), Execução de serviços de pavimentação a lajotas das ruas: 4 (trecho 01), 8 (TRECHO 01) E Viela 21 no Bairro Frei Damião (LOTE 04), Execução de tubulação de vala na Servidão Levi Guthia no Bairro Aririu (LOTE 05), Serviços de Urbanização: calçada de pedestre sobre galeria na Rua Henrique Coimbra no Bairro Barra do Aririu (LOTE 06) e execução do Sistema de Drenagem da Rua Albertina Maria Quadros no bairro Aririu (LOTE 07) O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 28 de junho de 2016. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 385772

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº079/2016

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Concorrência Pública nº 079/2016, no dia 02 de agosto de 2016, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O objeto da presente Licitação consiste na Contratação de empresa



Chapecó realiza 15ª Festa da Colonização Italiana

No sábado, dia 2 de julho, acontece a 15ª edição da Festa da Colonização Italiana, na comunidade Colônia Bacia, em Chapecó. Trata-se de um momento de confraternização e resgate da cultura italiana. A Festa está em sua 15ª edição e é uma mistura de boa comida, bom vinho, boa música e boas risadas. Realizada alternadamente nas comunidades de Linha Batistello, Sede Figueira, Colônia Cella e Colônia Bacia, a festa tem a forma de integração das comunidades, através do resgate e fortalecimento dos traços

da cultura italiana. A programação da festa terá às 18h00 Missa, 19h30 Jantar Típico Italiano, 21h00 Apresentação Cultural e 21h30 Animação Musical Bergamin. No cardápio terá polenta, polenta brustolada, galinha in pocha, bigoli, tortelli, radicci cotti com bacon, fortaia, formaggio in natura e frito, carne suína assada, pão e saladas. A festa é realizada anualmente pela Prefeitura de Chapecó, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/216
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que está REABRINDO PRAZO para realização de licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 114/2016, em virtude de alterações substanciais na planilha quantitativa/orçamentária.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 014/2016
TIPO: Menor Preço Global, em regime de empreitada global.
OBJETO O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação e asfimetagem asfáltica nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Müller e Primavera, com área total de 5.578,59m² (cinco mil, quinhentos e setenta e oito vírgula cinquenta e oito metros quadrados), conforme Proposta Transferência 0000018099 - Programa Transferência 2016005232 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, e de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.
NOVA DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: às 14h55min do dia 14 de julho de 2016.
NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 15h00min do dia 14 de julho de 2016.

MONDAÍ (SC), 28 de junho de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/216
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que está REABRINDO PRAZO para realização de licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 116/2016, em virtude de alterações substanciais na planilha quantitativa/orçamentária.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 016/2016
TIPO: Menor Preço Global, em regime de empreitada global.
OBJETO O objeto do presente processo licitatório é a contratação em regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica na Rua Alegre, no perímetro urbano da cidade de Mondai/SC, com extensão de 308,64 m (trezentos e oito vírgula sessenta e quatro metros) e área de 2.918,89 m² (dois mil, novecentos e dezoto vírgula oitenta e nove metros quadrados) conforme Proposta Transferência 0000017908 - Programa Transferência 2016005998 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina e Convênio nº. 2016TR1323 celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Município de Mondai, e de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital.
NOVA DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: às 10h25min do dia 14 de julho de 2016.
NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10h30min do dia 14 de julho de 2016.

MONDAÍ (SC), 28 de junho de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU - SC.
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 10 DE 18 DE MAIO DE 2015.
Objeto: Consiste na ampliação em mais 07 meses e 13 dias ao contrato original.
Data/Aditivo: 17/05/2016
Empresa: POZZER E PREZOTTO LTDA ME
CNPJ 14.437.447/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU - SC.
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 17 DE 01 DE JUNHO DE 2015.
Objeto: Consiste na ampliação em mais 07 meses ao contrato original.
Data/Aditivo: 31/05/2016
Empresa: B&B LABORATÓRIO DE ANA. CLÍN.S LTDA - ME
CNPJ 72.237.068/0001-08

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PREF N. 66 DE 13 DE JUNHO DE 2016.
Objeto: doação de uma área pertencente ao Município de Ipuacu, sendo o lote n. 03, da quadra n. 132, com 1.120,11 m² (um mil cento e vinte metros com onze centímetros quadrados) constante da matrícula n.8.207 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Abelardo Luz, cuja licitação foi autorizada pela Lei Municipal n. 699/2013, que passa a constituir-se parte integrante deste contrato, destinada à implantação de empreendimento do ramo de comércio varejista de madeiras e artefatos conforme Processo Licitatório n. 08/2016, na Modalidade de Concorrência n. 01/2016.
VALOR de investimento: mínimo de R\$ 198.750,00
Data/Contrato: 13/06/2016 Vigência: 31/12/2016
Donatário: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ME
CNPJ n. 24.245.648/0001-05

MUNICÍPIO DE IPUAÇU - SC.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO PREF N. 67 DE 16 DE JUNHO DE 2016.
Objeto: doação de uma área pertencente ao Município de Ipuacu, sendo o lote n. 01, da quadra n. 132, com 1.121,22 m² (um mil cento e vinte e um metros com vinte e dois centímetros quadrados) constante da matrícula n.8.207 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Abelardo Luz, cuja licitação foi autorizada pela Lei Municipal n. 699/2013, que passa a constituir-se parte integrante deste contrato, destinada à implantação de empreendimento comercial de material de construção, ferragens, material elétrico, hidráulico para agricultura e prestação de serviços de agronomia conforme Processo Licitatório n. 08/2016, na Modalidade de Concorrência n. 01/2016.
VALOR de investimento: mínimo de R\$ 200.000,00
Data/Contrato: 16/06/2016 Vigência: 31/12/2016
Donatário: RAFAEL LUIZ FABIANI - ME
CNPJ n. 16.801.993/0001-30

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Adm. Nº: 99/2016
Edital: Pregão - REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 34/2016
Tipo: Menor preço / Por Lote
Objeto: Solicitação para contratação de empresa para aquisição de peças com serviços de mão de obra na manutenção da parte elétrica dos setores de Urbanismo e Educação, conforme controle nos departamentos. Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 08 de julho de 2016. Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 08 de julho de 2016. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segundas à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066.
NOVA ITABERABA, 28 de junho de 2016
ANTONIO DOMINGOS FERRARINI
PREFEITO MUNICIPAL

NOVA Itaberaba - SC, 28 de Junho de 2016.
CONVOCAÇÃO
O Município de Nova Itaberaba, Pessoa jurídica, de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.990.131/0001-70, através do presente faz saber a todos ou a quem interessa possa que esta sendo convocada: CRISTIANE ALLEBRANTT - Agente Comunitário de Saúde, aprovada no Processo Seletivo do Edital nº 004/2016 de 20 de Maio de 2016 e em cumprimento ao disposto no referido Edital, devendo comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal, Departamento de Pessoal, no prazo máximo de dez dias, a fim de receber orientações quanto a exames médicos, documentação necessária e data da Admissão, para preencher vagas previstas no referido Edital, desde que sejam julgados aptos para o trabalho, declarado pelo órgão médico oficial deste município. O não comparecimento no prazo determinado será considerado como desistência da vaga, sendo convocado o classificado seguinte.
Atenciosamente,
ANTONIO DOMINGOS FERRARINI
Prefeito Municipal

NOVA Itaberaba - SC, 28 de Junho de 2016.
CONVOCAÇÃO
O Município de Nova Itaberaba, Pessoa jurídica, de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.990.131/0001-70, através do presente faz saber a todos ou a quem interessa possa que esta sendo convocada: TAMILA MICHELI LIRA - Odontólogo, aprovada no Processo Seletivo do Edital nº 004/2016 de 20 de Maio de 2016 e em cumprimento ao disposto no referido Edital, devendo comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal, Departamento de Pessoal, no prazo máximo de dez dias, a fim de receber orientações quanto a exames médicos, documentação necessária e data da Admissão, para preencher vagas previstas no referido Edital, desde que sejam julgados aptos para o trabalho, declarado pelo órgão médico oficial deste município. O não comparecimento no prazo determinado será considerado como desistência da vaga, sendo convocado o classificado seguinte.
Atenciosamente,
ANTONIO DOMINGOS FERRARINI
Prefeito Municipal

NOVA Itaberaba - SC, 28 de Junho de 2016.
CONVOCAÇÃO
O Município de Nova Itaberaba, Pessoa jurídica, de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.990.131/0001-70, através do presente faz saber a todos ou a quem interessa possa que esta sendo convocada: KATRINE CARARO - Agente Comunitário de Saúde, aprovada no Processo Seletivo do Edital nº 004/2016 de 20 de Maio de 2016 e em cumprimento ao disposto no referido Edital, devendo comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal, Departamento de Pessoal, no prazo máximo de dez dias, a fim de receber orientações quanto a exames médicos, documentação necessária e data da Admissão, para preencher vagas previstas no referido Edital, desde que sejam julgados aptos para o trabalho, declarado pelo órgão médico oficial deste município. O não comparecimento no prazo determinado será considerado como desistência da vaga, sendo convocado o classificado seguinte.
Atenciosamente,
ANTONIO DOMINGOS FERRARINI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2016. Proc. nº 92/2016. Edital de Chamamento Público para Credenciamento. Credenciamento: a partir do dia 30 de junho de 2016 até 29 de julho de 2016.
OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAC.
Vigência: até 30.09.2016 - contados a partir do credenciamento. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitação e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro - São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente São João do Oeste, SC, 27 de junho de 2016.
SÉRGIO LUIS THEISEN - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2016
OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços: para contratação em regime de empreitada global, para reforma de duas escolas com área de 180,18m², localizada na Linha Jaboticaba; instalação de manta asfáltica aluminizada de 3m para cobrir sobre o telhado do ginásio municipal Valmei Ertel, edificação de banheiros com área total de 44,20m², a ser edificado junto ao Centro Educacional São João, ambos com recursos do Município de São João do Oeste.
Tipo de Licitação: Menor Preço por item.
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a Lei nº 8.666/consolidada. Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2016, e abertura e julgamento no dia 18 de julho de 2016 às 09:00 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro - São João do Oeste, SC, 27 de junho de 2016. SÉRGIO LUIS THEISEN - PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE CHAPECO

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

Chamada nº 20 de Junho de 2016

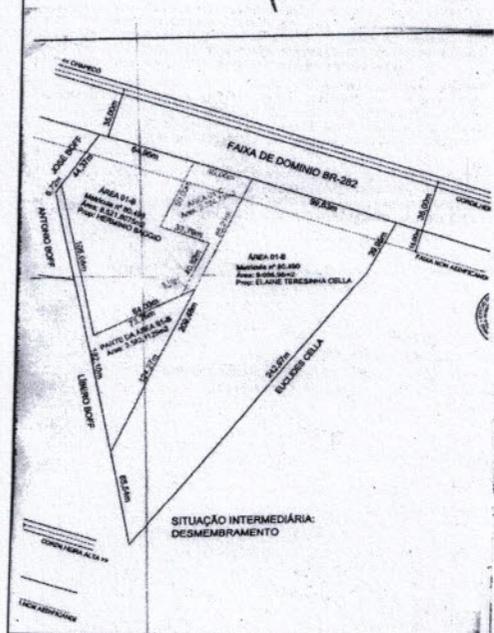
Ricardo Augusto Demarchi, Oficial Interino do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Chapecó/SC, faz Público para ciência dos interessados, que por parte do Sr. Hermínio Baggio, inscrito no CPF sob o nº 195.530.489-00 e a Sra Elaine Teresinha Cella, inscrita no CPF sob o nº 400.542.099-00, visando o registro do Desmembramento da Área nº 01-B, com a área de 14.328,45m², situada na Fazenda Campina do Gregório, no Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó/SC, matriculado sob o nº 80.493 do Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício, localizado conforme croqui abaixo.

Responsável pelo projeto: Técnico em Agrimensura Alan Eduardo Pizzinato Santos, inscrito no CREA/SC sob o nº 102105-2, ART nº 551156-1, Aprovado pelo Município de Cordilheira Alta, conforme Lei Municipal nº 1178 de 5 de outubro de 2015, consta ainda, aprovação da 9ª Promotoria de Justiça de Chapecó/SC, emitida em 06/06/2016, assinada pelo Promotor de Justiça, Dr. Alexandre Estefani.

A documentação está à disposição neste ofício sito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 163-D, Centro, na Cidade de Chapecó/SC, no horário de expediente. As impugnações cabíveis deverão ser apresentadas num prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente Edital na imprensa local.

O referido é verdade e dou fé.

RICARDO AUGUSTO DEMARCHI
Oficial Interino





PLANATERRA - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.
Rua Blumenau, 20 D - Lider - CEP 89.805-430 - Chapecó (SC)
CNPJ 82.743.832/0001-62 - IE 253.296.684 - Fone/Fax: (049) 3321-1924
www.planaterra.com.br - licitacao@planaterra.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2016

LOCAL: Rua Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m², na cidade de Mondai/SC.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Objeto:

“CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E REPERFILAGEM ASFÁLTICA NAS RUAS ADOLFO FRITZ, KONRAD BADER, RICARDO BRUGGEMANN, DANIEL MULLER E PRIMAVERA, COM ÁREA TOTAL DE 5.578,58M² CONFORME PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA 0000018099 – PROGRAMA TRANSFERÊNCIA 2016006232 DO FUNDO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, QUE FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL”.

Am ju

Chapecó, 14 de Julho de 2016.


PLANATERRA
Terraplenagem e Pavimentação Ltda.
MOACIR TIECHER
C.I. nº.12/R 564.131-SC
Gerente Comercial

Am

Visite www.planaterra.com.br

**PLANATERRA - Uma empresa do Oeste Catarinense
fornecendo qualidade e pronto atendimento**





PLANATERRA - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Rua Blumenau, 20 D - Lider - CEP 89.805-430 - Chapecó (SC)

CNPJ 82.743.832/0001-62 - IE 253.296.684 - Fone/Fax: (049) 3321-1924

www.planaterra.com.br - licitacao@planaterra.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2016

LOCAL: **Rua Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m², na cidade de Mondai/SC.**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SUMÁRIO

Am
ju *PP*

Visite www.planaterra.com.br

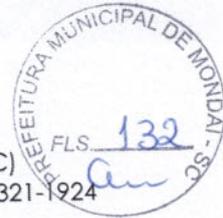
**PLANATERRA - Uma empresa do Oeste Catarinense
fornecendo qualidade e pronto atendimento**





PLANATERRA - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Rua Blumenau, 20 D - Lider - CEP 89.805-430 - Chapecó (SC)
CNPJ 82.743.832/0001-62 - IE 253.296.684 - Fone/Fax: (049) 3321-1924
www.planaterra.com.br - licitacao@planaterra.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2016

LOCAL: **Rua Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m², na cidade de Mondai/SC.**

SUMÁRIO

Habilitação Jurídica	04
Contrato Social	05
Declaração de Idoneidade	11
Comunicado do Tribunal de Contas de Santa Catarina	12
Ofício da Comarca de Itapiranga	13
Certificado de Registro Cadastral - C.R.C.	14
Regularidade Fiscal	15
CNPJ	16
Cadastro de Contribuintes do ICMS	17
Alvará	18
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	19
Certidão Negativa Federal	20
Certidão Negativa Estadual	21
Certidão Negativa Municipal	22
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	23
Qualificação Econômico-Financeira	24
Certidão de Falência e Concordata	25
Qualificação Técnica	26
Carteira de Trabalho Engenheiro	27
Registro Engenheiro	28
Certidões de Pessoa Física	29
Certidão Pessoa Jurídica CREA-SC	30
Declaração de Menores	33
Declaração de Condições de Início da Obra	34
Licença Ambiental de Operação de Usina de Produção de Concreto Asfáltico	35
Licença Ambiental de Operação de Lavra a Céu Aberto c/desmonte por explosivo	36
Licença Ambiental de Operação de Beneficiamento de Minerais c/ Cominuição.	37
Comprovantes das Guias CFEM (vigência 04/2016 – 05/2016 e 06/2016)	38
Certidão de Acervo Técnico	41
Declaração de Conhecimento das Condições do Local da Obra	49
Termo de Encerramento	50
Dados da Empresa	51
Termo de Encerramento	52

Am

ju

de

Visite www.planaterra.com.br

**PLANATERRA - Uma empresa do Oeste Catarinense
fornecendo qualidade e pronto atendimento**





PLANATERRA - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Rua Blumenau, 20 D - Lider - CEP 89.805-430 - Chapecó (SC)

CNPJ 82.743.832/0001-62 - IE 253.296.684 - Fone/Fax: (049) 3321-1924

www.planaterra.com.br - licitacao@planaterra.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2016

LOCAL: **Rua Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m², na cidade de Mondai/SC.**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURIDICA

Am

RB

Visite www.planaterra.com.br

**PLANATERRA - Uma empresa do Oeste Catarinense
fornecendo qualidade e pronto atendimento**



PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

C.N.P.J. 82.743.832/0001-62

23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MARCELO AUGUSTO GAMBATTO, nacionalidade brasileira, natural de Chapecó-SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Das Flores, 132-D, Bairro Maria Goretti, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89801-431, portador da CI n.º 1.278.547-4 expedida pela SSP-SC em data de 12/03/2004 e CPF n.º 582.467.899-53;

MARIZA HELENA GAMBATTO, nacionalidade brasileira, natural de Chapecó-SC, solteira, residente e domiciliada na Rua Das Flores, 553-E, Bairro Maria Goretti, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89801-431, portadora da CI n.º 6.020.053 expedida pela SSP-SC em data de 16/07/2007 e CPF n.º 611.844.119-72;

MOACIR TIECHER, nacionalidade brasileira, natural de Ponte Serrada - SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, 301, Bairro Maria Goretti, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89801-222, portador da CI n.º 12/R-564.131 expedida pela SSP-SC em data de 10/12/1982 e CPF n.º 295.098.829-68;

CELSO PEDRO DESORDI, nacionalidade brasileira, natural de Encantado-RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Serafin Enoss Bertaso, 1181-E, Bairro Presidente Médici, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89812-460, portador da CI n.º 1.270.669-8 expedida pela SSP-SC em data de 26/05/2003 e CPF n.º 347.503.989-34;

IZAIR JOSÉ GAMBATTO, nacionalidade brasileira, natural de Arvorezinha-RS, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 435-D, Centro, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89802-520, portador da Cédula de Identidade n.º 505.781-7 expedida pela SSP-SC em 08/08/2007 e CPF n.º 021.565.479-04;

LUCAS GAMBATTO, nacionalidade brasileira, natural de Chapecó-SC, solteiro, data nascimento 24/08/1994, maior, estudante, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 435-D, Centro, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89802-520, portador da Cédula de Identidade n.º 5.067.807-8 expedida pela SSP-SC em 24/09/2001 e CPF n.º 045.550.659-05;

GUSTAVO GAMBATTO, nacionalidade brasileira, natural de Chapecó-SC, solteiro, data nascimento 01/11/1995, menor relativamente incapaz, estudante, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, 435-D, Centro, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89801-520, portador da Cédula de Identidade n.º 5.067.806-0 expedida pela SSP-SC em 24/09/2001, e CPF n.º 045.550.679-59, neste ato assistido por seu pai Sr. Izair José Gambatto já qualificado anteriormente.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os quotistas acima relacionados, componentes da empresa **PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, estabelecida na Rua Blumenau, 20-D, Bairro Líder, na Cidade de Chapecó-SC, CEP 89805-430, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 82.743.832/0001-62, registrada na JUCESC sob o n.º 42201356010 em 31/10/1990 e filial em Guatambú-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 82.743.832/0002-43 registrada na JUCESC sob n.º 42900416470 em 23/09/1996, resolvem alterar o Contrato Social e alterações posteriores o que fazem pelas cláusulas e condições seguintes:

Estado de Santa Catarina
ESCRIVANIA DE PAZ DE GUATAMBU

Município de Guatambu, comarca de Chapecó

DALVA SILVA DAL PIVA - Oficial Interina

Av. João Batista Dal Piva, 1101, Centro, Guatambu - SC, 89817-000 - (49)

3336-0317 - epguatambu@epguatambu.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EII75941-LR69) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N.º 48654

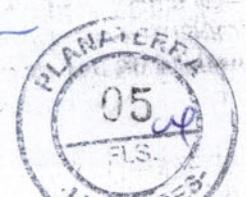
Selo Digital de Fiscalização EII75941-LR69

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>

Dou fé. Guatambu - 28 de junho de 2016



Handwritten signatures and initials, including 'Marcel' and 'ju'.



DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 1ª. - Consoante deliberação dos sócios, a administração da sociedade passa a ser exercida em conjunto e/ou separadamente pelos sócios: **MARIZA HELENA GAMBATTO** e **IZAIR JOSÉ GAMBATTO**, com poderes para tratar de todos os negócios que lhe são concernentes, representar a sociedade judicial ou extrajudicial, assinar qualquer documento da empresa e praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da função, ficando-lhes, no entanto, expressamente proibidos de usarem a firma em endossos ou avais e vedado, também, a prática de atos lesivos ao interesse da sociedade, respondendo pessoalmente pelos danos causados à sociedade.

Cláusula 2ª. - Fica designado Administrador Comercial e Industrial, o sócio-cotista Sr. **MOACIR TIECHER**, o qual ficará responsável pelo Departamento Comercial e Industrial e compreenderá também as atividades do britador e da usina asfáltica, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho de sua função, vedado no entanto, a prática de atos lesivos aos interesses da Sociedade, respondendo pessoalmente pelos danos que causar.

Cláusula 3ª. - Fica designado Administrador de Compras e Manutenção, o sócio-cotista Sr. **CELSO PEDRO DESORDI**, o qual ficará responsável pelo Departamento de Compras e Manutenção, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atos lesivos ao interesse da sociedade, respondendo pessoalmente pelos danos que causar à sociedade.

Cláusula 4ª. - Os sócios-cotistas, nos cargos de administração, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, a ser fixada de comum acordo entre todos os sócios.

Cláusula 5ª. - Consolida-se o contrato social e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª. - A sociedade é regida sob o nome empresarial de **PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Blumenau, nº 20-D, Bairro Líder, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89805-430. C.N.P.J. N.º 82.743.832/0001-62.

Cláusula 2ª. - A sociedade tem por objeto social principal a: prestação de serviços de terraplenagem, aterramentos açudes e demais serviços assemelhados; a construção, conservação e manutenção de estradas de rodagem; pavimentações asfálticas; construções civis; extração beneficiamento e comércio de pedras britadas, areia industrial e pré-moldados de concreto; realizar o aproveitamento e exploração de recursos minerais em todo o território nacional; serviços complementares de engenharia e obras de arte especiais, túneis, viadutos, galerias de água pluvial; transportes rodoviários em geral, bem como de cargas pesadas, material betuminoso e cargas perigosas rodoviárias; detonação de rochas; projetos de engenharia; locação de equipamentos; serviços de engenharia sanitária compreendendo serviços de limpeza urbana; preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

Parágrafo Único - A sociedade contratará profissional responsável técnico pelos serviços de engenharia sanitária.

Cláusula 3ª. - A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1990 obtendo seu registro na Junta Comercial em 31/10/1990 sob. o n.º 42201356010, e sua duração, será por tempo indeterminado, não se dissolvendo por morte, interdição ou insolvência de quaisquer dos sócios, ficando os sucessores respectivos, sub-rogados em seus direitos na sociedade.

Cláusula 4ª. - A sociedade poderá participar como quotista ou acionista em outras sociedades.



Cláusula 5ª. - A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários e em conformidade com a legislação vigente.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 6ª. - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração de Resultado do exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

Cláusula 7ª. - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

Cláusula 8ª. - As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou
- por decisão de sócios que representem a maioria do capital.

Cláusula 9ª. - Filial n° 01 fundada em 15/08/1996, na Linha Faxinal do Tigre, S/N°, Bairro Interior, Cidade de Guatambú - SC, CEP 89817-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. 82.743.832/0002-43, registrada na JUCESC sob o n.º. 429.0041647.0 em 23/09/1996, tendo a mesma denominação social e o mesmo ramo de atividade da matriz. Destinou-se a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de capital social desmembrado da Matriz.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DE SÓCIOS

Cláusula 10ª. - As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

Cláusula 11ª. - No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do "de cujos". Caso não haja acordo entre os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores verificados em balanço especialmente levantado, e serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) parcelas mensais, consecutivas e iguais, corrigidas anualmente com base nos índices de variação do IGPM-FGV.

Cláusula 12ª. - Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula 13ª., caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 13ª. - A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

Cláusula 14ª. - A sociedade contratará profissional responsável técnico pelos serviços de engenharia sanitária com registro profissional no órgão competente, e responsável técnico pelos serviços de engenharia civil, com registro profissional no CREA.



137
Am

MONDA - SC

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 15ª. - Consoante deliberação dos sócios, a administração da sociedade passa a ser exercida em conjunto e/ou separadamente pelos sócios: **MARIZA HELENA GAMBATTO** e **IZAIR JOSÉ GAMBATTO**, com poderes para tratar de todos os negócios que lhe são concernentes, representar a sociedade judicial ou extrajudicial, assinar qualquer documento da empresa e praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da função, ficando-lhes, no entanto, expressamente proibidos de usarem a firma em endossos ou avais e vedado, também, a prática de atos lesivos ao interesse da sociedade, respondendo pessoalmente pelos danos causados à sociedade.

Cláusula 16ª. - Fica designado Administrador Comercial e Industrial, o sócio-cotista Sr. **MOACIR TIECHER**, o qual ficará responsável pelo Departamento Comercial e Industrial e compreenderá também as atividades do britador e da usina asfáltica, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho de sua função, vedado no entanto, a prática de atos lesivos aos interesses da Sociedade, respondendo pessoalmente pelos danos que causar.

Cláusula 17ª. - Fica designado Administrador de Compras e Manutenção, o sócio-cotista Sr. **CELSO PEDRO DESORDI**, o qual ficará responsável pelo Departamento de Compras e Manutenção, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atos lesivos ao interesse da sociedade, respondendo pessoalmente pelos danos que causar à sociedade.

Cláusula 18ª. - Os sócios-cotistas, nos cargos de administração, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, a ser fixada de comum acordo entre todos os sócios.

DA ADMINISTRAÇÃO DAS COTAS DE CAPITAL DOS MENORES LUCAS GAMBATTO E GUSTAVO GAMBATTO

Cláusula 19ª. - Estabelecem o Sr. Izair José Gambatto e a Sra. Maria Alice Hubsch, ambos genitores e detentores do pátrio poder dos menores Lucas Gambatto e Gustavo Gambatto, que, doravante, a administração das quotas de capital que os menores possuem na empresa Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda, bem como a representação dos mesmos perante a sociedade, caberá, única e exclusivamente ao Sr. Izair José Gambatto, o qual gerirá os interesses dos menores, perante a aludida sociedade, ficando, desde já, vedado a autora Maria Alice Hubsch interferir na administração das quotas dos menores, inclusive aujizar qualquer ação tendente a tanto.

DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 20ª. - O capital social é de **R\$ 25.000.000,00** (vinte e cinco milhões de reais) divididos em 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de quotas iguais de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e assim distribuído:

Sócios Cotistas	Quantidade Quotas	Preço Unitário RS	Participação Total RS	Participação Em %
Mariza Helena Gambatto	5.486.925	1,00	5.486.925,00	21,9477
Marcelo Augusto Gambatto	5.039.300	1,00	5.039.300,00	20,1572
Lucas Gambatto	4.349.450	1,00	4.349.450,00	17,3978
Gustavo Gambatto	4.349.450	1,00	4.349.450,00	17,3978
Moacir Tiecher	3.133.475	1,00	3.133.475,00	12,5339
Izair José Gambatto	2.500.000	1,00	2.500.000,00	10,0000
Celso Pedro Desordi	141.400	1,00	141.400,00	0,5656
Total	25.000.000		25.000.000,00	100,0000



CLÁUSULA 21ª. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 22ª. - O capital social poderá ser aumentado por decisão dos sócios, sendo que até 30 (trinta) dias após a sua deliberação, os sócios terão preferência para participar no aumento na proporção de sua participação, observando o disposto na cláusula 26ª.

Parágrafo único - Pode a sociedade reduzir o capital social após integralizado, se houver perda irreversível ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato social.

CLÁUSULA 23ª. - As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo 1º - Na comunicação de que se trata o parágrafo anterior, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço para a cessão, sendo que este último não poderá ser superior ao valor patrimonial apurado em balanço patrimonial levantado até 60 (sessenta) dias da oferta.

Parágrafo 2º - Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar o direito de preferência que lhes é assegurado nesta cláusula, fica livre ao sócio ceder suas quotas a terceiros.

DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS NA SOCIEDADE

CLÁUSULA 24ª. - Permanecerá pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital da sociedade sempre entre brasileiros.

CLÁUSULA 25ª. - O quadro de pessoal será sempre constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros;

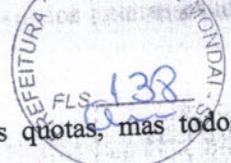
CLÁUSULA 26ª. - A administração da sociedade será sempre outorgada à maioria de brasileiros, assegurando a estes poderes predominantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 27ª. - A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos não previstos no contrato social e alterações posteriores será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único do artigo 1053 do Código Civil (Lei 10406/2002), exceto quanto à publicação dos atos.

CLÁUSULA 28ª. - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 29ª.- Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina para dirimir questões oriundas do presente contrato.



R

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

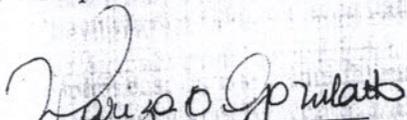
[Handwritten signature]

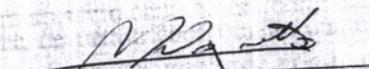


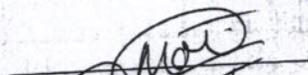
E, por estarem justos e contratados, os sócios cotistas assinam o presente instrumento de alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a todo o ato assistiram.

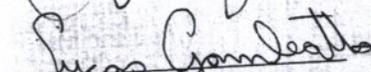


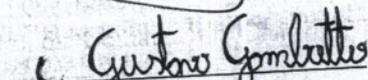
Chapecó (SC), 17 de abril de 2013.

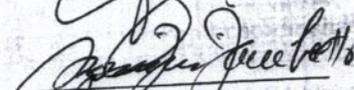

Mariza Helena Gambatto

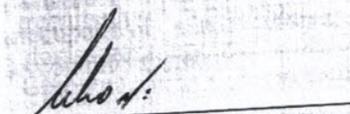

Marcelo Augusto Gambatto

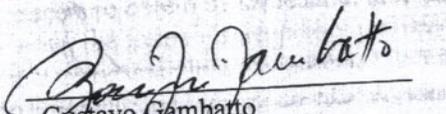

Moacir Tischer


Lucas Gambatto


Gustavo Gambatto


Izair José Gambatto

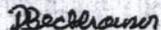

Celso Pedro Desordi


Gustavo Gambatto
Assistido pelo Pai Izair J. Gambatto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2013 SOB Nº: 20131257436
Protocolo: 13/125743-9, DE 15/05/2013

Empresa: 42 2 0135601 0
PLANATERRA TERRAPLENAGEM E
PAVIMENTAÇÃO LTDA -



DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

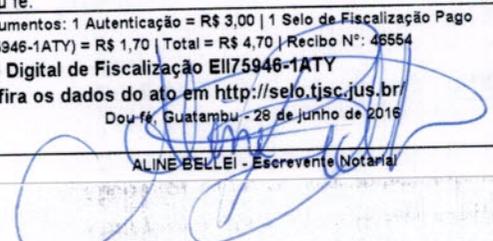
Estado de Santa Catarina
ESCRIVANIA DE PAZ DE GUATAMBU
município de Guatambu, comarca de Chapecó
DALVA SILVA DAL PIVA - Oficial Interina
Av. João Batista Dal Piva, 1101, Centro, Guatambu - SC, 89817-000 - (49)
3336-0317 - epguatambu@epguatambu.com.br



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EII75946-1ATY) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 46564

Selo Digital de Fiscalização EII75946-1ATY
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>
Dou fé, Guatambu - 28 de junho de 2016


ALINE BELLEI - Escrevente Notarial





PLANATERRA - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Rua Blumenau, 20 D - Líder - CEP 89.805-430 - Chapecó (SC)
CNPJ 82.743.832/0001-62 - IE 253.296.684 - Fone/Fax: (049) 3321-1924
www.planaterra.com.br - licitacao@planaterra.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2016

LOCAL: **Rua Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m², na cidade de Mondai/SC.**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda., inscrita no CNPJ n.º 82.743.832/0001-62, por intermédio de seu representante legal o Sr. Moacir Tiecher, portador da Carteira de Identidade n.º 12/R 564.131-SC e do CPF n.º 295.098.829-68, baixo assinado, **declara**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima instaurada pelo Município de Mondai, que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Ressalva: "no limite territorial da comarca de Itapiranga (cidades de Itapiranga, São João do Oeste e Tunápolis)".
(Anexo a esta declaração se encontram o COMUNICADO DO TRIBUNAL DE CONTAS E O OFÍCIO DA COMARCA DE ITAPIRANGA).

Chapecó, 14 de Julho de 2016.

Am
ju


PLANATERRA
Terraplenagem e Pavimentação Ltda.
MOACIR TIECHER
C.I. n.º 12/R 564.131-SC
Gerente Comercial

Visite www.planaterra.com.br

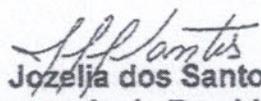
**PLANATERRA - Uma empresa do Oeste Catarinense
fornecendo qualidade e pronto atendimento**



COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO (Nº 02/2014)

Senhor Responsável pela Unidade Central de Controle Interno,

Encaminha-se para conhecimento e providências, inclusive de divulgação no âmbito dos órgãos e entidades vinculados a essa Unidade de Controle Interno, arquivo eletrônico contendo cópia do Ofício nº 0000168-13.2007.8.24.0034-022 do Juiz de Direito Rodrigo Pereira Antunes, da Vara Única da Comarca de Itapiranga, RETIFICANDO comunicado anterior, sobre sentença que aplicou a MOACIR TIECHER, CPF nº 295.098.829-68 e PLANATERRA TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÕES LTDA., CNPJ: 82.743.832/0001-62 (Autos nº 0000168-13.2007.8.24.0034), a sanção de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, restrito ao limite territorial da Comarca de Itapiranga (cidades de Itapiranga, São João do Oeste e Tunápolis), pelo prazo de 3 (três) anos.


Jozelja dos Santos
Assessoria da Presidência








Autos nº 0000168-13.2007.8.24.0034

Ação: Ação Civil Pública

Litiscorrente Ativo Autor: Estado de Santa Catarina e outro, Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Réu: Espólio de Vunibaldo Rech e outros

Vistos os autos.

Com efeito, compulsando os autos da ação em epígrafe, constata-se que os réus Moacir Tiecher e Planaterra Terraplenagem e Pavimentações Ltda foram condenados "à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, no limite territorial da Comarca de Itapiranga (cidades de Itapiranga, São João do Oeste e Tunápolis), pelo prazo de três anos" (fl. 1145-1145/v.).

Ocorre que, erroneamente, os ofícios expedidos às fls. 1309-1313 mencionam a proibição de contratar, receber benefício ou incentivos com o Poder Público sem a ressalva do limite territorial da Comarca de Itapiranga (cidades de Itapiranga, São João do Oeste e Tunápolis).

Necessário consignar, por oportuno, que a sentença proferida pelo magistrado signatário, em relação à condenação citada anteriormente, foi mantida pelo órgão *ad quem* (vide acórdão de fls. 1278-1293).

Diante do exposto, defiro o pleito formulado às fls. 1329-1331.

Renove-se os ofícios expedidos às fls. 1309-1313, todavia, nesta oportunidade, observando rigorosamente o dispositivo da sentença proferida nos presentes autos, inclusive encaminhando fotocópia da presente decisão.

Na mesma oportunidade, expeça-se ofício ao Cartório Eleitoral de Chapecó, conforme pleiteado à fl. 1331, item "C".

Desde logo, havendo requerimento expresso, autorizo o procurador dos réus Moacir Tiecher e Planaterra Terraplenagem e Pavimentações Ltda ou quem aquele (procurador) autorizar a retirar os referidos ofícios.

Cumpra-se com urgência.

Na sequência, cumpra-se o despacho proferido à fl. 1326.

Intime-se.

Itapiranga (SC), 12 de dezembro de 2013.

Rodrigo Pereira Antunes
Juiz de Direito





PLANATERRA - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Rua Blumenau, 20 D - Líder - CEP 89.805-430 - Chapecó (SC)
CNPJ 82.743.832/0001-62 - IE 253.296.684 - Fone/Fax: (049) 3321-1924
www.planaterra.com.br - licitacao@planaterra.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2016

LOCAL: Rua Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m², na cidade de Mondai/SC.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 1340

Data da Inscrição: 25/06/2002

Data da Renovação: 11/07/2016

Válido Até: 0

DADOS GERAIS:

Razão Social: PLANATERRA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Data do Cadastro: 1
Código: 7083 Ativ.Econ.: 4211101 Tipo de Empresa: Fornecedor
Endereço: Rua Blumenau, 20 D
Bairro: LÍDER e-mail: licitacoes@planaterra.com.br
Cidade: Chapecó Estado: SC País: BRASIL
C.E.P.: 89805-430 Telefone: 49.3321.1924 Fax: 0**49.323.1924
CNPJ: 82.743.832/0001-62 Inscr. Estadual: 253.296.684 Inscr. Municipal:
Responsável: MOACIR TICHER Identificação:

Outras Informações: O VENCIMENTO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL COINCIDIRÁ COM A DATA DE VALIDADE DO PRIMEIRO DOCUMENTO A VENCER, EXCETO QUANTO À VALIDADE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, CABENDO AO INTERESSADO A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO(S) SUJEITO À ATUALIZAÇÃO.

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
57	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
249	Construção de rodovias
361	Construção de ferrovias

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS FEDERAIS	D750.0D02.F4E9.FD95	06/07/2016	02/01/2017
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	47878114/2016	16/05/2016	11/11/2016
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL	3404086/2016	16/06/2016	16/08/2016
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS	2016062605124001908543	26/06/2016	25/07/2016
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	160140047165550	07/06/2016	06/08/2016
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	22868/2016	06/07/2016	05/08/2016



PLANATERRA - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Rua Blumenau, 20 D - Lider - CEP 89.805-430 - Chapecó (SC)

CNPJ 82.743.832/0001-62 - IE 253.296.684 - Fone/Fax: (049) 3321-1924

www.planaterra.com.br - licitacao@planaterra.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2016

LOCAL: **Rua Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m², na cidade de Mondai/SC.**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO FISCAL

Am ju

[Signature]

Visite www.planaterra.com.br

**PLANATERRA - Uma empresa do Oeste Catarinense
fornecendo qualidade e pronto atendimento**



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.743.832/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/10/1990
NOME EMPRESARIAL PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANATERRA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R BLUMENAU	NÚMERO 20	COMPLEMENTO LETRA D	
CEP 89.805-430	BAIRRO/DISTRITO LIDER	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3321-1924 / (49) 3321-1904	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/07/2016** às **16:50:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 82.743.832/0001-62	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS 01/06/1996
INSCRIÇÃO ESTADUAL 253.296.684	NOME EMPRESARIAL PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANATERRA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4313400 - Obras de terraplenagem 4689301 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis 7112000 - Serviços de engenharia 0810009 - Extração de basalto e beneficiamento associado 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2009 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/10/2010			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA BLUMENAU	NÚMERO 20	COMPLEMENTO D	
CEP 89805-430	BAIRRO/DISTRITO LIDER	MUNICÍPIO CHAPECÓ	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 01/06/1996			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **07/07/2016 16:51:18** (data e hora de Brasília).

Am ju

Am





MUNICÍPIO DE
CHAPECÓ - SC

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

ALVARÁ 2016



CONCEDIDO À:

PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 82.743.832/0001-62

PARA ESTABELECEER NA RUA:

Rua BLUMENAU 20 D - LIDER

Data Deferimento Inscrição

19/11/1990

ATIVIDADE(S):

OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, COMÉRCIO DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO

CÓDIGO DE CONTROLE

DC21GGCWFWTW8770

DATA INICIO ATIVIDADE

19/11/1990

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

12856

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

CÓDIGO DA ATIVIDADE

379

VALIDADE

31/01/2017

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253296684

DATA EMISSÃO

07/07/2016

**ADMINISTRAÇÃO
2013/2016**

Alvará Pago em: 22/01/2016



Am
ju

Alp



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 82743832/0001-62
Razão Social: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Nome Fantasia: PLANATERRA
Endereço: R BLUMENAU 20 D / LIDER / CHAPECO / SC / 89805-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2016 a 25/07/2016

Certificação Número: 2016062605124001908543

Informação obtida em 30/06/2016, às 17:12:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Am ju

AP





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 82.743.832/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 Emitida às 17:27:54 do dia 06/07/2016 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 02/01/2017.
 Código de controle da certidão: **D750.0D02.F4E9.FD95**.
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **82.743.832/0001-62**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

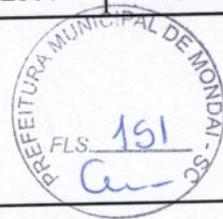
Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 160140047165550
Data de emissão: 07/06/2016 13:29:16
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 06/08/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Am *Jm*

Am





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social _____

PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 82.743.832/0001-62

Aviso _____

Com débito(s) vincendo(s)

Mensagem _____

Certificamos, à vista dos documentos comprobatórios e revendo nossos registros e arquivos, que o contribuinte acima citado, na presente data, apresenta débito(s) vincendo(s) ao município.

As pendências vincenda(s) deverão ser consultadas pelo contribuinte nas Gerências de Tributos (Mobiliário ou Imobiliário), ou ainda, no sítio da página web deste Município.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Am ju

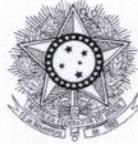
Código de Controle _____

DCA1H0GSKVTW3511

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.chapeco.sc.gov.br>

Chapecó (SC), 06 de Julho de 2016





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.743.832/0001-62

Certidão nº: 47878114/2016

Expedição: 16/05/2016, às 16:38:17

Validade: 11/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.743.832/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita





PLANATERRA - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Rua Blumenau, 20 D - Lider - CEP 89.805-430 - Chapecó (SC)

CNPJ 82.743.832/0001-62 - IE 253.296.684 - Fone/Fax: (049) 3321-1924

www.planaterra.com.br - licitacao@planaterra.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2016

LOCAL: **Rua Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m², na cidade de Mondai/SC.**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Am ju

Visite www.planaterra.com.br

**PLANATERRA - Uma empresa do Oeste Catarinense
fornecendo qualidade e pronto atendimento**





CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3404086

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 16/06/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 82.743.832/0001-62. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, quinta-feira, 16 de junho de 2016.

Am *Ju*

PEDIDO Nº: **4683435**





PLANATERRA - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Rua Blumenau, 20 D - Lider - CEP 89.805-430 - Chapecó (SC)
CNPJ 82.743.832/0001-62 - IE 253.296.684 - Fone/Fax: (049) 3321-1924
www.planaterra.com.br - licitacao@planaterra.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2016

LOCAL: **Rua Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m², na cidade de Mondai/SC.**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Ass. ju

Ass.

Visite www.planaterra.com.br

**PLANATERRA - Uma empresa do Oeste Catarinense
fornecendo qualidade e pronto atendimento**



6 **QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Nome Jairo Paulo Lammuel

Loc. Nasc. Abelardo Luz

Est. S. C. Data 17.04.1962

Filiação Arlindo Lammuel e
Elise Perlebe Lammuel

Est. Civil Solteiro Doc. N°

Fls. Liv. Reg. Civil

Outro doc.

Situação Militar: Doc. RA-15165-2002016

N° 50 R. M. Est. PA

Naturalizado Dec. N° Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N° Exp. em

Estado

Obs.

Data Emissão 07.09.81 DR PA

Robson
Assinatura do Funcionário

14 **CONTRATO DE TRABALHO**
82743832/0001-62

Empregador PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Rua Rua Sicília, 73-D N°

Município CENTRO CEP 89801-350 Est.

Esp. do estabelecimento CHAPECO SC

Cargo ENGC. CIVIL SENIOR

C.B.O. n°

Data admissão 12 de FEVEREIRO de 19 2003

Registro n° LIVRO 04 Fls/Ficha 081

Remuneração especificada R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) POR MÊS

PLANATERRA - Terraplenagem e Pavim. Ltda.

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º



Estado de Santa Catarina
ESCRIVANIA DE PAZ DE GUATAMBU
DALVA SILVA DAL PIVA - Oficial Interina
Av. João Batista Dal Piva, 1101, Centro, Guatambu - SC, 89817-000 - (49)
3336-0317 - epguatambu@epguatambu.com.br

Autenticação. Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EHY49320-8607) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N° 46399

Selo Digital de Fiscalização EHY49320-8607

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>
Dou fé, Guatambu - 21 de junho de 2016

MAISA CORÁ - Escrivanta Substituta

Am
ju

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série **00010-PR**



Polegar Direito



Número **164.1.1**

Jairo P. de
ASSINATURA DO PORTADOR

Estado de Santa Catarina
ESCRIVANIA DE PAZ DE GUATAMBU
DALVA SILVA DAL PIVA - Oficial Interina
Av. João Batista Dal Piva, 1101, Centro, Guatambu - SC, 89817-000 - (49)
3336-0317 - epguatambu@epguatambu.com.br

Autenticação. Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EHY49319-U4XR) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N° 46399

Selo Digital de Fiscalização EHY49319-U4XR

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>
Dou fé, Guatambu - 21 de junho de 2016

MAISA CORÁ - Escrivanta Substituta



REGISTRO DE EMPREGADO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Cabelo CLAROS
 Olhos CASTANHOS
 Altura 1,73m
 Peso 65 Kg
 Sinais NÃO APRESENTA



JAIRO PAULO LAMMEK, portador da C. T. P. S. nº 16411 Série 00010-72; C.T.P.S. (Rural) nº _____ Série _____; C. P. F. / CIC nº 437.34579-20; Título de Eleitor nº 89588423-05 da 021 zona; Cédula de Identidade R. G. nº 37.8332.1 foi admitido em 12 de FEVEREIRO de 2003 para exercer a função de ENGENHEIRO CIVIL SENIOR, com o salário de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) por MÊS no seguinte horário de trabalho: das 07:30 às 16:30 horas, com 01 horas de intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

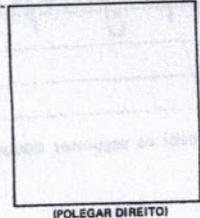
É optante? Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Data da opção <u>12/02/2003</u>	Data da retratação _____	Banco depositário <u>C.E.F.</u>
--	------------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

Nacionalidade <u>BRASILEIRO</u> Filho de <u>ARANDU LAMMEK</u> e de <u>ELICE LAMMEK</u> nascido em <u>ABUARDO AVE</u> a <u>17</u> de <u>ABRIL</u> de <u>1962</u> Estado civil <u>CONJUGADO</u> Nome do cônjuge <u>MAURA REGINA DO NASCIMENTO</u> Grau de instrução <u>3º GRAM COMPLETO</u> Residência <u>Rua: GUARAPÉ 1170 A7305</u> <u>CEN 720</u> Cart. Nac. Habilitação nº <u>02432237703-C</u> Cert. Militar nº <u>151650201-6</u> Série _____ Categ _____	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
	Carteira modelo 19 nº _____ Nº Registro Geral _____ Casado(a) c/ brasileira(o)? _____ Nome do cônjuge _____ Tem filhos brasileiros? _____ Quantos? _____ Data da chegada ao Brasil: _____ de _____ de _____ Naturalizado _____ Decreto nº _____	Cadastrado em <u>02.10.1981</u> sob nº <u>108913499.65</u> dep. no Banco <u>C.E.F.</u> endereço _____ Códigos Banco _____ Agência _____ endereço da agência _____ Obs.: _____

Beneficiários: GABRIEL FERREIRA SILVA LAMMEK (28.03.1993) FILHO
MAURA REGINA AMORIM DO NASCIMENTO (19.12.1965) CONJUGUE

CHAPECO SC 12 de FEVEREIRO de 2003

[Handwritten Signature]
 ASSINATURA DO EMPREGADO



Estado de Santa Catarina
 ESCRIVANIA DE PAZ DE GUATAMBU
 DALVA SILVA DAL PIVA - Oficial Interina
 Av. João Batista Dal Piva, 1101, Centro, Guatambu - SC, 89817-000 - (49)
 3336-0317 - epguatambu@epguatambu.com.br

Autenticação a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EHY49230-3TC) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 46396

Selo Digital de Fiscalização EHY49230-3TC1

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fe, Guatambu - 21 de Junho de 2016



ALTERAÇÃO DE SALÁRIO		(HORA-DIA-MÊS)			(HORA-DIA-MÊS)
Em	01/05/2003	R\$ 2.160,00	por	mês	
Em	01/05/2004	R\$ 2.303,21	por	mês	
Em	01/05/2005	R\$ 2.455,45	por	mês	
Em	01/05/2005	R\$ 2.955,45	por	mês	
Em	01/05/2006	R\$ 3.139,37	por	mês	
Em	01/05/07	R\$ 3.247,88	por	mês	
Em	01/03/08	R\$ 3.735,00	por	mês	
Em	01/05/08	R\$ 3.996,45	por	mês	
Em	01/05/09	R\$ 4.276,20	por	mês	
Em	12/01/10	R\$ 4.590,00	por	mês	
Em	01/05/10	R\$ 4.954,20	por	mês	
Em	/ /	R\$	por		
Em	/ /	R\$	por		
Em	/ /	R\$	por		
Em	/ /	R\$	por		
Em	/ /	R\$	por		
Em	/ /	R\$	por		
Em	/ /	R\$	por		
Em	/ /	R\$	por		
Em	/ /	R\$	por		

DATA	ALTERAÇÃO DE CARGO	DATA	ALTERAÇÃO DE CARGO
01/05/03	gerente Produção		

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		
GUIA Nº	DATA	SINDICATO
66.67	2003	SITIPAV
72.00	03/2004	SITIPAV
90.52	03/2005	Sintipav
98.52	03/2006	Sintipav
104.66	03/2007	Sintipav
124.50	03/2008	" "
133.22	03/2009	" "
153.00	03/2010	Sintipav

ACIDENTES OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	
Em	/ / Alta em / /
Em	/ / Alta em / /
Em	/ / Alta em / /
Em	/ / Alta em / /
Em	/ / Alta em / /
Em	/ / Alta em / /

FÉRIAS CONCEDIDAS			
de	18, 12, 04	a	31, 12, 04
de	18, 01, 05	a	02, 02, 05
de	23, 12, 05	a	08, 01, 06
de	10, 02, 06	a	22, 02, 06
de	20, 12, 06	a	08, 01, 07
de	20, 12, 07	a	18, 01, 08
de	23, 12, 08	a	21, 01, 09
de	23, 12, 09	a	21, 01, 10
de	/ /	a	/ /
de	/ /	a	/ /

Observações: A partir de 01.02.06 passou a receber 40% s/ salário
 Ref. Gratificação Função

Recebi os seguintes documentos que me pertencem:

Data da demissão: de de

Assinatura:

Juc
Car

Estado de Santa Catarina
 ESCRIVANIA DE PAZ DE GUATAMBU
 DALVA SILVA DAL PIVA - Oficial Interina
 A. João Batista Dal Piva, 1101, Centro, Guatambu - SC, 89817-000 - (49)
 3336-0317 - epguatambu@epguatambu.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EHY49231-AP7) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N° 46396

Selo Digital c: Fiscalização EHY49231-AP7D

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>
 Dou fé, Guatambu - 21 de junho de 2016



Car



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: JAIRO PAULO LAMMEL

Aprovado em: 31/05/1990

CPF: 437.314.579-20

Registro: 16.583-D

Expedido pelo CREA-PR

Visada sob o número: S3 029713-1 por este CREA-SC

Registro Nacional: 1705956980

Endereço: RUA Rua Quintino Bocaiuva 388 D AP 201, EDIFICIO ASCOLI CENTRO
 89801-080 CHAPECO SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data: 21/02/1986

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO NR 218 DE 29.06.73 DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **10:29:19** do dia **04/02/2016** válida até **31/03/2017**.

Código de controle de certidão: **1H44-5362-DB58-2HE1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Am

ju

plp





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO
 LTDA

Aprovado em: 05/12/1994

CNPJ: 82.743.832/0001-62

Registro: 039118-1

Endereço: RUA BLUMENAU, 20-D LIDER
 89805-430 CHAPECO SC

Capital social atual: R\$ 25.000.000,00 - VINTE E CINCO MILHOES DE REAIS

Objetivos Sociais:

PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, ATERRAMENTOS, ACUDES E DEMAIS SERVICOS ASSEMELHADOS; A CONSTRUCAO, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGEM, PAVIMENTACOES ASFALTICAS; CONSTRUCOES CIVIS; EXTRA-CAO BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE PEDRAS BRITADAS, AREIA INDUSTRIAL E PRE-MOLDADOS DE CONCRETO; REALIZAR O APROVEITAMENTO E EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS EM TODO O TERRITORIO NACIONAL; SERVICOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, TUNEIS, VIADUTOS, GALERIAS DE AGUA PLUVIAL; TRANSPORTES RODOVIARIOS EM GERAL, BEM COMO DE CARGAS PESADAS, MATERIAL BETUMINOSO E GARCAS PERIGOSAS RODOVIARIAS; DETONACAO DE ROCHAS PROJETOS DE ENGENHARIA; LOCACAO DE EQUIPAMENTOS; SERVICOS DE ENGENHARIA SANITARIA COMPREENDENDO SERVICOS DE LIMPEZA URBANA; PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO.

Responsáveis Técnicos:

Nome: RENATO LUIZ MARCON

Responsabilidade Técnica aprovada em 14/08/2010

Registro: SC S1 018363-1 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2502980437

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: "ARTIGO 7 DA RESOLUCAO NR 218 DE 29.06.73 DO CONFEA" APTO PARA SE RESPONSABILIZAR TECNICAMENTE POR FABRICACAO DE ESTRUTURAMETALICA.

Nome: MAURI DRECKMANN

Responsabilidade Técnica aprovada em 08/03/2002

Registro: SC S1 018704-2 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2501743016

Título: ENGENHEIRO DE MINAS

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições do Profissional: ARTIGO 14 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. ARTIGO 4 DA RESOLUCAO NR.359/91 DO CONFEA.

Nome: JOSE ROBERTO LAMMEL

Responsabilidade Técnica aprovada em 08/02/2008

Carteira: 12785-D Expedida pelo CREA-PR (Visada sob nro 022483-5 por este CREA-SC)

RNP: 1702240819

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO

Atribuições do Profissional: ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. APOSTILAMENTO: O



PROFISSIONAL ENCONTRA-SE HABILITADO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA DECISÃO: PL-2087/2004 DO PLENÁRIO DO CONFEA. CURSO DE EXTENSÃO EAD (GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS RURAIS), NÍVEL DE APERFEIÇOAMENTO, CARGA HORÁRIA DE 360 HORAS, PERÍODO DE 04/07/05 A 02/04/06, PRO-CREA/UFPR.

Nome: ALCIDES JOSE DE FARIAS FILHO
Responsabilidade Técnica aprovada em 14/11/2011
Registro: SC S1 023889-0 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2501030931
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuições do Profissional: ARTIGO 8 E 9 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.



Nome: JAIRO PAULO LAMMEL
Responsabilidade Técnica aprovada em 09/05/2003
Carteira: 16.583-D Expedida pelo CREA-PR (Visada sob nro 029713-1 por este CREA-SC)
RNP: 1705956980
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO NR 218 DE 29.06.73 DO CONFEA.

Nome: JERONIMO ZILNEYK
Responsabilidade Técnica aprovada em 20/11/2006
Carteira: RS101035 Expedida pelo CREA-RS (Visada sob nro 045153-0 por este CREA-SC)
RNP: 2201764620
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional: "RESOLUÇÃO DO CONFEA NR.218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, ARTIGO 7 ALÍNEA - I".

Nome: DARLAN ALMEIDA RUSSO
Responsabilidade Técnica aprovada em 25/06/2008
Registro: SC S1 071933-4 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2501076745
Título: ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 359/91, DO CONFEA

Nome: GUSTAVO ANGELO TIECHER
Responsabilidade Técnica aprovada em 10/09/2012
Carteira: RS189683 Expedida pelo CREA-RS (Visada sob nro 115962-5 por este CREA-SC)
RNP: 2211066119
Título: ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuições do Profissional: "RESOLUÇÃO 218/73, ART 12".

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 15:51:37 do dia 17/02/2016 válida até 31/03/2017 .
Código de controle de certidão: 1H98-D0CD-9E5E-4H13

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC CREA-SC



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Am *fm*

Am





PLANATERRA - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Rua Blumenau, 20 D - Lider - CEP 89.805-430 - Chapecó (SC)

CNPJ 82.743.832/0001-62 - IE 253.296.684 - Fone/Fax: (049) 3321-1924

www.planaterra.com.br - licitacao@planaterra.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2016

LOCAL: **Rua Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m², na cidade de Mondai/SC.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda., inscrito no CNPJ n.º 82.743.832/0001-62, por intermédio de seu representante legal o Sr. Moacir Tiecher, portador da Carteira de Identidade n.º 12/R 564.131-SC e do CPF n.º 295.098.829-68, **DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Chapecó, 14 de Julho de 2016.

PLANATERRA
Terraplenagem e Pavimentação Ltda.
MOACIR TIECHER
C.I. n.º 12/R 564.131-SC
Gerente Comercial

Visite www.planaterra.com.br

**PLANATERRA - Uma empresa do Oeste Catarinense
fornecendo qualidade e pronto atendimento**





PLANATERRA - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Rua Blumenau, 20 D - Lider - CEP 89.805-430 - Chapecó (SC)
CNPJ 82.743.832/0001-62 - IE 253.296.684 - Fone/Fax: (049) 3321-1924
www.planaterra.com.br - licitacao@planaterra.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2016

LOCAL: **Rua Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m², na cidade de Mondai/SC.**

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE INICIO DA OBRA

Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda., inscrito no CNPJ n.º 82.743.832/0001-62, por intermédio de seu representante legal o Sr. Moacir Tiecher, portador da Carteira de Identidade n.º 12/R 564.131-SC e do CPF n.º 295.098.829-68, **DECLARA**, que caso seja considerado vencedor da licitação, terá plenas condições de iniciar a obra em no máximo dez dias, após a homologação do certame e emissão de ordem de serviço, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital.

Chapecó, 14 de Julho de 2016.

PLANATERRA

Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

MOACIR TIECHER

C.I. n.º.12/R 564.131-SC
Gerente Comercial

Visite www.planaterra.com.br

**PLANATERRA - Uma empresa do Oeste Catarinense
fornecendo qualidade e pronto atendimento**





197.998

Selo de Autenticidade



Nº 3429/2014

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/00735/CRO e parecer técnico nº 5531/2014, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: PLANATERRA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA BLUMENAU, 20, BAIRRO LÍDER, D
CEP: 89.805-430 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 82.743.832/0001-62

Para Atividade de

ATIVIDADE: 30.20.00 - USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nenhuma.
EMPREENHIMENTO: PLANATERRA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA / USINA DE CONCRETO ASFÁLTICO

Localizada em

ENDEREÇO: RODOVIA SC 283 - KM 14, S/N, INTERIOR
CEP: 89.817-000 MUNICÍPIO: GUATAMBÚ ESTADO: SC
COORDENADA GEOGRÁFICA: lat 27°05'27.71"S - lon 52°48'10.95"W

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

CHAPECÓ, 9/6/14

Rafael Gasparini
Gerente
372.369-0

ADP-01746

Estado de Santa Catarina
ESCRIVANIA DE PAZ DE GUATAMBU
município de Guatambu, comarca de Chapecó
DALVA SILVA DAL PIVA - Oficial Interina
Av. João Batista Dal Piva, 1101, Centro, Guatambu - SC, 89817-000 - (49)
3336-0317 - epguatambu@epguatambu.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EII75643-DII9) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 46448

Selo Digital de Fiscalização EII75643-DII9

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé: Guatambu - 23 de junho de 2014

ALINE BELLEI - Escrevente Notarial



Documentos em anexo

Documentos e informações constantes no processo de licenciamento ambiental.

Condições de validade

Descrição do Empreendimento:

Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para usina de produção de concreto asfáltico, em área útil de 1.500,00m², localizado na Rodovia SC 283, Km 14, s/n, Interior, município de Guatambu.

Controles Ambientais:

RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário, devidamente licenciado;

Os resíduos sólidos industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial, devidamente licenciado;

O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei;

Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento, devidamente licenciado, ou reaproveitados na planta industrial.

EMISSIONES ATMOSFÉRICAS

As emissões geradas são tratadas por lavador de gases em meio aquoso;

As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei.

EMISSION DE RUÍDOS

As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei.

EFLUENTES LÍQUIDOS

O esgoto sanitário é tratado pelos seguintes equipamentos: tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro;

Os efluentes da lavagem de veículos são destinados para caixa separadora de água e óleo, com recirculação de água;

Os efluentes da lavagem de equipamentos são destinados à bacia de decantação;

Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área da planta industrial e/ou dos sistemas de controle ambiental do empreendimento, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

Condições Específicas:

Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento;

Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei;

Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor;

As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.875/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Página 2 de 2

Estado de Santa Catarina

ESCRIVANIA DE PAZ DE GUATAMBU

município de Guatambu, comarca de Chapecó

DALVA SILVA DAL PIVA - Oficial Interina

Av. João Batista Dal Piva, 1101, Centro, Guatambu - SC, 89817-000 - (49)

3336-0317 - epguatambu@epguatambu.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EII75642-UF02) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 46448

Selo Digital de Fiscalização EII75642-UF02

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Guatambu - 23 de junho de 2016

ALINE BELLEI - Escrevente Notarial



Am Ju



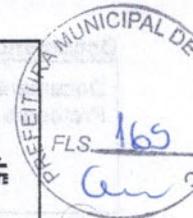
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 5612/2015



A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/29189/CRO e parecer técnico nº 7538/2015, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: PLANATERRA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA BLUMENAU, 20, BAIRRO LÍDER, D
CEP: 89.805-430 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 82.743.832/0001-62

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nenhuma.
EMPREENHIMENTO: PLANATERRA - LAVRA DE BASALTO

Localizada em

ENDEREÇO: RODOVIA SC 283 - KM 14, S/N, LINHA FELIZ, INTERIOR
CEP: 89.817-000 MUNICÍPIO: GUATAMBÚ ESTADO: SC
COORDENADA GEOGRÁFICA: lat 27°05'37.17"S - lon 52°48'30.27"W

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca>

FCEI: 383434

CÓDIGO: 184711

Handwritten signature



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RAFAEL GASPARI NI 02/09/2015 às 16:43:05. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00018655/2015 e o código T494DP4R.

Documentos em anexo

Documentos e informações constantes no processo de licenciamento ambiental.
Protocolo SGP-e FATMA 18655/2015.

Condições de validade

Descrição do Empreendimento:

Trata-se de renovação de Licença Ambiental de Operação - LAO, para o funcionamento de lavra de basalto a céu aberto com desmonte por explosivo (pedreira), na área do Processo DNPM 815.367/2011, com produção anual máxima de ROM de 119.000m³, localizado na Rodovia SC 283, Km 14, s/n, Linha Feliz, Interior, município de Guatambu.

Controles Ambientais:

Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário devidamente licenciado; Os resíduos sólidos industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial devidamente licenciado; Dos estêreis da mina, deverão ser dispostos adequadamente, de forma a não assorear os sistemas de drenagem de águas pluviais e fluviais; Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento e/ou reciclagem, devidamente licenciado, ou reaproveitados na planta industrial; O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei; Deve ser realizada a umidificação das vias de circulação quando na geração de poeira em excesso; As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei; As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei; Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área da planta industrial e/ou dos sistemas de controle ambiental do empreendimento, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei; A reabilitação das áreas inutilizadas deverá ser sequencial e incluir os acessos, taludes marginais, pátios de estocagem, frentes de lavra exauridas e quaisquer outras áreas afetadas pela atividade, sugerindo o uso exclusivo de espécies nativas.

Condições Específicas:

Os veículos e equipamentos utilizados na atividade deverão ser submetidos a manutenções periódicas, de modo a evitar eventuais vazamentos de óleos e graxas e emissões de gases poluentes; Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento; Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei; Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor; As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei; Deverão ser monitoradas as condições de segurança dos operários e dos transeuntes durante a realização das atividades licenciadas.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 5613/2015



166
Cm
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
FLS.

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº IND/59054/CRO e parecer técnico nº 7540/2015, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: PLANATERRA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA BLUMENAU, 20, BAIRRO LÍDER, D
CEP: 89.805-430 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 82.743.832/0001-62

Para Atividade de

ATIVIDADE: 10.20.00 - BENEFICIAMENTO DE MINERAIS COM COMINUIÇÃO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nenhuma.
EMPREENHIMENTO: PLANATERRA - BRITADOR

Localizada em

ENDEREÇO: RODOVIA SC 283 - KM 14, S/N, LINHA FELIZ, INTERIOR
CEP: 89.800-000 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
COORDENADA GEOGRÁFICA: lat 27°05'37.17"S - lon 52°48'30.27"W

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca>

FCEI: 384742

CÓDIGO: 184713



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RAFAEL GASPARINI em 02/09/2015 às 16:41:24. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://snpb.sea.sc.gov.br/atendimento/> e informe o processo FATMA 00025018/2015 e o código 4HW1GV66.

Documentos em anexo

Documentos e informações constantes no processo de licenciamento ambiental.
Protocolo SGP-e FATMA 25018/2015. Processo de Origem: IND/00725/CRO.

Condições de validade

Descrição do Empreendimento:

Trata-se de renovação de Licença Ambiental de Operação - LAO, para o funcionamento de beneficiamento de minerais por cominuição (britador), com capacidade nominal para 100 toneladas/hora, localizado na Rodovia SC 283, Km 14, s/n, Linha Feliz, Interior, município de Guatambu.

Controles Ambientais:

Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário, devidamente licenciado;

Os resíduos sólidos industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial, devidamente licenciado;

O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei;

Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento, devidamente licenciado, ou reaproveitados na planta industrial;

As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei;

As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei;

Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área da planta industrial e/ou dos sistemas de controle ambiental do empreendimento, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

Condições Específicas:

Os veículos e equipamentos utilizados na atividade deverão ser submetidos a manutenções periódicas, de modo a evitar eventuais vazamentos de óleos e graxas e emissões de gases poluentes;

Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento;

Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei;

Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor;

As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei;

Deverão ser monitoradas as condições de segurança dos operários e dos transeuntes durante a realização das atividades licenciadas.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.


DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM

Valores em Real

Município:	GUATAMBÚ / SC	Substância:	BASALTO
Período de Apuração:	5/2016	Quantidade:	10732,73 m3
ICMS:	14.632,50	Observação:	
PIS:	3.449,09	Valor da Operação:	368.815,13
COFINS:	15.886,72	Valor Líquido:	236.580,43
IOF:	0,00		
ISS:	0,00		
Transporte:	98.266,39		
Seguro:	0,00		


BANCO DO BRASIL

001-9

00198.11389 49420.665207 01501.891210 3 68410000475054

Local de Pagamento PÁGAVEL NA REDE BANCÁRIA					Vencimento 30/06/2016
Cedente DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - CNPJ: 00.381.056/0001-33					Agência / Código Cedente 1607-1/333009-5
Data Documento 27/06/2016	Número Documento 815.367/2011	Espécie Docum.	Acelte N	Data Processamento 27/06/2016	Nosso Número 94206652001501891-2
Uso Banco	Carteira 18/90-6	Espécie Moeda REAL	Quantidade 1	Valor (Real) x 4.750,54	Valor Cobrado 4.750,54
<small>do</small> aterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda 82.743.832/0001-62					

Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado



DNPM **BOLETO**

30/06/2016 30/06/2016 4.750,54 4.750,54 CREDITO OU DEBITO EFETUADO

-> Linha Digitável: 00198.11389 49420.665207 01501.891210 3 68410000475054

Autenticação: 0.B2A.8C5.00D.56B.981

Estado de Santa Catarina

ESCRIVANIA DE PAZ DE GUATAMBU

município de Guatambu, comarca de Chapecó

DALVA SILVA DAL PIVA - Oficial Interina

Av. João Batista Dal Piva, 1101, Centro, Guatambu - SC, 89817-000 - (49)

3336-0317 - epguatambu@epguatambu.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EIU15749-VW7Q) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N°: 46741

Selo Digital de Fiscalização EIU15749-VW7Q

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Guatambu - 06 de julho de 2016

ALINE BELLEI - Escrevente Notarial



Estado de Santa Catarina

ESCRIVANIA DE PAZ DE GUATAMBU

município de Guatambu, comarca de Chapecó

DALVA SILVA DAL PIVA - Oficial Interina

Av. João Batista Dal Piva, 1101, Centro, Guatambu - SC, 89817-000 - (49)

3336-0317 - epguatambu@epguatambu.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EIU15748-MPWP) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N°: 46741

Selo Digital de Fiscalização EIU15748-MPWP

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Guatambu - 06 de julho de 2016

ALINE BELLEI - Escrevente Notarial





DNPM		DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL	
		Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	
Valores em Real			
Município:	GUATAMBÙ / SC	Substância:	BASALTO
Período de Apuração:	4/2016	Quantidade:	14153,64 m3
ICMS:	15.401,82	Observação:	
PIS:	3.630,43	Valor da Operação:	460.057,91
COFINS:	16.721,97	Valor Líquido:	346.302,30
IOF:	0,00		
ISS:	0,00		
Transporte:	78.001,39		
Seguro:	0,00		

BANCO DO BRASIL		001-9	00198.11389 49420.665207 01489.498210 3 68110000698561		
Local de Pagamento					Vencimento
PÁGAVEL NA REDE BANCÁRIA					31/05/2016
Cedente					Agência / Código Cedente
DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - CNPJ: 00.381.056/0001-33					1607-1/333009-5
Data Documento	Número Documento	Espécie Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
25/05/2016	815.367/2011		N	25/05/2016	94206652001489498-2
Uso Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor (Real)	Valor Cobrado
	18/90-6	REAL	1	x 6.985,61	6.985,61
Sacado					
Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda					
82.743.832/0001-62					

Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado



Estado de Santa Catarina
ESCRIVANIA DE PAZ DE GUATAMBU
 município de Guatambu, comarca de Chapecó
 DALVA SILVA DAL PIVA - Oficial Interina
 Av. João Batista Dal Piva, 1101, Centro, Guatambu - SC, 89817-000 - (49)
 3336-0317 - epguatambu@epguatambu.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EIU15745-500B) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N°: 46741

Selo Digital de Fiscalização EIU15745-500B

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé. Guatambu - 06 de julho de 2016

ALINE BELLE - Escrevente Notarial



Handwritten signature in blue ink.

Estado de Santa Catarina
ESCRIVANIA DE PAZ DE GUATAMBU
 município de Guatambu, comarca de Chapecó
 DALVA SILVA DAL PIVA - Oficial Interina
 Av. João Batista Dal Piva, 1101, Centro, Guatambu - SC, 89817-000 - (49)
 3336-0317 - epguatambu@epguatambu.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EIU15744-QM5C) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N°: 46741

Selo Digital de Fiscalização EIU15744-QM5C

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé. Guatambu - 06 de julho de 2016

ALINE BELLE - Escrevente Notarial



Handwritten signature in blue ink.



SIC000E306903 31/05/16 05:4 0166.....6.985,61 0401

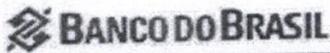


DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
 Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM

Valores em Real

Município:	GUATAMBÚ / SC	Substância:	BASALTO
Período de Apuração:	3/2016	Quantidade:	19103,91 m3
ICMS:	23.085,72	Observação:	
PIS:	5.441,63	Valor da Operação:	592.369,19
COFINS:	25.064,50	Valor Líquido:	478.134,99
IOF:	0,00		
ISS:	0,00		
Transporte:	60.642,35		
Seguro:	0,00		

LS 169



001-9

00198.11389 49420.665207 01475.935217 9 67790000961147

Local de Pagamento PÁGAVEL NA REDE BANCÁRIA				Vencimento 29/04/2016	
Cedente DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - CNPJ: 00.381.056/0001-33				Agência / Código Cedente 1607-1/333009-5	
Data Documento 25/04/2016	Número Documento 815.367/2011	Espécie Docum.	Aceite N	Data Processamento 25/04/2016	Nosso Número 94206652001475935-9
Uso Banco	Carteira 18/90-6	Espécie Moeda REAL	Quantidade 1	Valor (Real) x 9.611,47	Valor Cobrado 9.611,47
Sacado Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda 82.743.832/0001-62					

Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado



DNPM BOLETO 4.072-X 34.744-2
 29/04/2016 28/04/2016 9.611,47 9.611,47 CREDITO OU DEBITO EFETUADO
 -> Linha Digitável: 00198.11389 49420.665207 01475.935217 9 67790000961147
 Nr. Autenticação: 1.428.BEA.2CF.684.7C5

Estado de Santa Catarina
 ESCRIVANIA DE PAZ DE GUATAMBU
 município de Guatambu, comarca de Chapecó
 DALVA SILVA DAL PIVA - Oficial Interina
 Av. João Batista Dal Piva, 1101, Centro, Guatambu - SC, 89817-000 - (49)
 3336-0317 - epguatambu@epguatambu.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EIU15741-C6XS) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N°: 46741

Selo Digital de Fiscalização EIU15741-C6XS
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Guatambu, 06 de julho de 2016

ALINE BELLEI - Escrevente Notarial



Estado de Santa Catarina
 ESCRIVANIA DE PAZ DE GUATAMBU
 município de Guatambu, comarca de Chapecó
 DALVA SILVA DAL PIVA - Oficial Interina
 Av. João Batista Dal Piva, 1101, Centro, Guatambu - SC, 89817-000 - (49)
 3336-0317 - epguatambu@epguatambu.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EIU15742-PHUB) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N°: 46741

Selo Digital de Fiscalização EIU15742-PHUB
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Guatambu, 06 de julho de 2016

ALINE BELLEI - Escrevente Notarial





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 02161/2011

EMITIDA EM 05/07/2011

FOLHA.....0001



Em cumprimento ao disposto na Resolucao Nro. 317/86 do CONFEA e para fins de cumprimento ao disposto no paragrafo 1o. do artigo 30 da Lei Federal Nro. 8.666/93, CERTIFICAMOS o ACERVO TECNICO que se encontra registrado sob a responsabilidade tecnica do profissional e as Anotacoes de Responsabilidade Tecnica - ART - abaixo identificadas, registradas neste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), que vai assinada pelo respectivo responsavel conforme consta na Portaria Nro. 027/2002 deste Conselho.

PROFISSIONAL.: JAIRO PAULO LAMMEL
TITULOS.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 21/02/1986 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
CURITIBA - PR

REGISTRO.....: PR S3 029713-1
C.P.F.....: 437.314.579/20
NASCIMENTO...: 17/04/1962
ART 4055084-9

Empresa.....: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
Proprietario.: FOZ DO CHAPECO ENERGIA SA
Endereco Obra: ACES CANTEIRO DE OBRAS DA UHE FOZ DO CHAPECO - SC
89883 - AGUAS DE CHAPECO

Cadastrada em: 23/05/2011
Periodo (Previsto) - Inicio: 26/10/2009
Autoria.....: CO-RESPONSAVEL
Baixada em...: 20/06/2011
Termino.....: 19/05/2011
Tipo.....: SUBST. ART

EXECUCAO
ESCAVACAO EM TERRA
Dimensao do Trabalho ...: 79.021,38 METRO(S) CUBICO(S)
ESCAVACAO EM ROCHA
Dimensao do Trabalho ...: 27.626,72 METRO(S) CUBICO(S)
COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE
Dimensao do Trabalho ...: 39.536,38 METRO(S) CUBICO(S)
COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE
Dimensao do Trabalho ...: 12.369,18 METRO(S) CUBICO(S)
BASE E/OU SUB-BASE
Dimensao do Trabalho ...: 100.690,47 METRO(S) QUADRADO(S)
BASE E/OU SUB-BASE
Dimensao do Trabalho ...: 15.923,15 METRO(S) CUBICO(S)
BASE E/OU SUB-BASE
Dimensao do Trabalho ...: 9.481,50 METRO(S) CUBICO(S)
IMPRIMACAO
Dimensao do Trabalho ...: 98.994,44 METRO(S) QUADRADO(S)
PINTURA DE LIGACAO
Dimensao do Trabalho ...: 84.691,75 METRO(S) QUADRADO(S)
ESCAVA 3A CATE COM USO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

CONTINUA ==> FOLHA 0002

Am fu



Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (48) 3331-2000 - Fax: (48) 3331-2009 - Caixa Postal 125 - CEP 88034-001
www.crea-sc.org.br



Florianópolis - SC



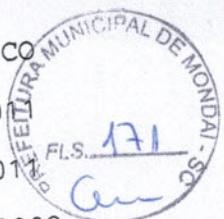
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO

CERTIDAO NRO 02161/2010

EMITIDA EM 05/07/2010

FOLHA.....0002



Prof.: JAIRO PAULO LAMMEL

ART 4055225-1

=====
 Empresa.....: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
 Proprietario.: FOZ DO CHAPECO ENERGIA SA
 Endereco Obra: ACES CANTEIRO DE OBRAS DA UHE FOZ DO CHAPECO - SC
 89883 - AGUAS DE CHAPECO
 Cadastrada em: 23/05/2011
 Periodo (Previsto) - Inicio: 26/10/2009 Terminado.....: 20/06/2011
 Autoria.....: CO-RESPONSAVEL Tipo.....: SUBST. ART
 EXECUCAO

PAVIMENTACAO ASFALTICA 8.254,41 TONELADA(S)
 Dimensao do Trabalho ...
 ESCAVACAO EM TERRA 2.373,59 METRO(S) CUBICO(S)
 Dimensao do Trabalho ...
 ESCAVACAO EM ROCHA 1.468,04 METRO(S) CUBICO(S)
 Dimensao do Trabalho ...
 ESCAVACAO EM TERRA 347,00 METRO(S) CUBICO(S)
 Dimensao do Trabalho ...
 SARJETA 7.546,84 METRO(S)
 Dimensao do Trabalho ...
 SARJETA 300,00 METRO(S)
 Dimensao do Trabalho ...
 SARJETA 20,00 METRO(S)
 Dimensao do Trabalho ...
 TRAVESSIA 115,00 METRO(S)
 Dimensao do Trabalho ...
 DRENO 6.454,38 METRO(S)
 Dimensao do Trabalho ...
 ESCAVA 3A CAT COM USO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA



ART 4055262-6

=====
 Empresa.....: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
 Proprietario.: FOZ DO CHAPECO ENERGIA SA
 Endereco Obra: ACES CANTEIRO DE OBRAS DA UHE FOZ DO CHAPECO - SC
 89883 - AGUAS DE CHAPECO
 Cadastrada em: 23/05/2011
 Periodo (Previsto) - Inicio: 26/10/2009 Terminado.....: 20/06/2011
 Autoria.....: CO-RESPONSAVEL Tipo.....: SUBST. ART
 EXECUCAO

DRENO 40,00 UNIDADE(S)
 Dimensao do Trabalho ...
 ESCAVACAO EM TERRA 3.591,41 METRO(S) CUBICO(S)
 Dimensao do Trabalho ...
 ESCAVACAO EM ROCHA 967,77 METRO(S) CUBICO(S)
 Dimensao do Trabalho ...
 REATERRO 3.090,33 METRO(S) CUBICO(S)
 Dimensao do Trabalho ...

CONTINUA ==> FOLHA 0003

Handwritten signature



Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (48) 3331-2000 - Fax: (48) 3331-2009 - Caixa Postal 125 - CEP 88034-001
www.crea-sc.org.br



Florianópolis - SC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIDAO ACERVO TECNICO
CERTIDAO NRO 02161/2011
EMITIDA EM 05/07/2011

FOLHA.....0003



Prof.: JAIRO PAULO LAMMEL

BUEIRO	Dimensao do Trabalho ...	460,00 METRO(S)
GALERIA	Dimensao do Trabalho ...	74,00 METRO(S)
SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO	Dimensao do Trabalho ...	1,00 UNIDADE(S)
BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO	Dimensao do Trabalho ...	57,00 UNIDADE(S)
CAIXA COLETORA	Dimensao do Trabalho ...	10,00 UNIDADE(S)

A0899 REF A PASSAGEM INFERIOR COMO MOSTRA RESUMO



ART 4082481-8

=====
 Empresa.....: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
 Proprietario.: FOZ DO CHAPECO ENERGIA SA
 Endereco Obra: ACES CANTEIRO DE OBRAS DA UHE FOZ DO CHAPECO - SC
 89883 - AGUAS DE CHAPECO
 Cadastrada em: 20/06/2011
 Periodo (Previsto) - Inicio: 26/10/2009 Termino.....: 19/05/2011
 Autoria.....: CO-RESPONSAVEL
 REMOCAO

BUEIRO	Dimensao do Trabalho ...	133,00 METRO(S)
EXECUCAO		
CERCA	Dimensao do Trabalho ...	10.954,00 METRO(S)
CERCA	Dimensao do Trabalho ...	4.134,00 METRO(S)
CERCA	Dimensao do Trabalho ...	11.789,34 METRO(S)
SINALIZACAO	Dimensao do Trabalho ...	5.300,00 METRO(S) QUADRADO(S)
SINALIZACAO	Dimensao do Trabalho ...	151,00 UNIDADE(S)
SINALIZACAO	Dimensao do Trabalho ...	8.085,00 UNIDADE(S)

Esta Certidao foi emitida para fins de Registro de Atestado de Aptidao Tecnica emitido por: FOZ DO CHAPECO ENERGIA SA datado(s) de 28 de JUNHO de 2011, a quem cabe a exatidao e veracidade do que nele consta e cuja copia encontra-se arquivada neste Conselho.

Nada mais tendo sido solicitado, que depois de lido e achado conforme, por ser verdade, firmo o presente termo.

Irene da Silva Menegatti
Agente Administrativo
Inspetoria de Chapecó
CREA-SC Matr 111

Am
fu



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos e declaramos para os devidos fins, que a **Empresa Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda.**, CNPJ 82.743.832/0001-62, Inscrição Estadual 253.296.684, registro no CREA-SC 39.118-1, com sede à Rua Blumenau, 20D, Bairro: Líder, Chapecó – SC, CEP 89.805-430, executou os **Trabalhos Rodoviários de Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Obras de Arte Corrente, Obras Complementares e Sinalização Viária, na Rodovia ACH-050, trecho Acesso a Usina Hidrelétrica Foz do Chapecó**, conforme dados abaixo discriminados:

1. Proprietário: FOZ DO CHAPECÓ ENERGIA S.A - SC;
2. Localização: ACESSO A USINA HIDRELÉTRICA FOZ DO CHAPECÓ;
3. Contratos: nº 0401/2009
4. Resumo do contrato: Trabalhos Rodoviários de Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem, Obras de Arte Corrente, Obras de Arte Complementares e Sinalização Viária com uma extensão de 9.495,224 metros;
5. Prazo de Execução: 569 (quinhentos e sessenta e nove) dias;
6. Data de Início: 26/10/2009
7. Data de Término: 19/05/2011
8. Discriminação dos Serviços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO	UNDADE	QUANTIDADE
TERRAPLENAGEM				
Escavação, carga e transporte de material em 1ª categoria				
50.020	50 < DMT <= 100m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	1.791,07
50.030	100 < DMT <= 150m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	2.251,60
50.040	150 < DMT <= 200m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	8.418,07
50.050	200 < DMT <= 250m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	569,89
50.060	250 < DMT <= 300m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	9.199,64
50.070	300 < DMT <= 350m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	472,20
50.090	400 < DMT <= 500m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	11.381,50
50.100	500 < DMT <= 600m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	7.750,50
50.110	600 < DMT <= 700m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	2.664,21
50.120	700 < DMT <= 800m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	1.009,52
50.130	800 < DMT <= 900m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	4.347,44

Estado de Santa Catarina
 ESCRIVANIA DE PAZ DE GUATAMBU
 DALVA SILVA DAL PIVA - Oficial Interina
 Av. João Batista Dal Piva, 1101, Centro, Guatambu - SC, 89817-000 - (49)
 3336-0317 - epguatambu@epguatambu.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual confiro e dou fe.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EHY49258-NKKQ) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 46396

Selo Digital de Fiscalização EHY49258-NKKQ

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fe, Guatambu - 21 de junho de 2016

Foz do Chapecó

Foz do Chapecó Energia S.A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDARI
FLS. 174

50.140	900 < DMT <= 1.000m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	911,83
50.150	1.000 < DMT <= 1.200m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	3.679,86
50.160	1.200 < DMT <= 1.400m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	5.991,98
50.180	1.600 < DMT <= 1.800m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	985,09
50.200	2.000 < DMT <= 2.500m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	6.154,80
Escavação, carga e transporte de material em 2ª categoria				
51.010	50 < DMT <= 100m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	886,76
51.040	200 < DMT <= 250m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	1.482,55
51.070	350 < DMT <= 400m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	346,39
51.080	400 < DMT <= 500m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	4.037,75
51.090	500 < DMT <= 600m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	2.028,45
51.100	600 < DMT <= 700m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	466,48
51.110	700 < DMT <= 800m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	503,42
51.130	900 < DMT <= 1.000m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	872,90
51.140	1.000 < DMT <= 1.200m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	235,54
51.180	1.800 < DMT <= 2.000m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	517,28
51.190	2.000 < DMT <= 2.500m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	64,65
Escavação, carga e transporte de material em 3ª categoria				
51.530	150 < DMT <= 200m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	1.882,40
51.540	200 < DMT <= 250m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	1.377,31
51.570	350 < DMT <= 400m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	9.385,36
51.580	400 < DMT <= 500m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	1.069,45
51.590	500 < DMT <= 600m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	4.760,04
51.600	600 < DMT <= 700m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	752,97
51.610	700 < DMT <= 800m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	108,85
51.630	900 < DMT <= 1.000m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	366,61

Estado de Santa Catarina
 ESCRIVANIA DE PAZ DE GUATAMBU
 DALVA SILVA DAL PIVA - Oficial Interina
 Av. João Batista Dal Piva, 1101, Centro, Guatambu - SC, 89817-000 - (49)
 3336-0317 - epguatambu@epguatambu.com.br

Autenticação. Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EHY49262-NTRL) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N°: 46396

Selo Digital de Fiscalização EHY49262-NTRL

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé. Guatambu - 21 de Junho de 2016

ESCRIVANIA DE PAZ
 NOTAS E
 REGISTRO CIVIL
 GUATAMBU - SC

PILANATERRA
 45
 FLS.
 LICIT.

Foz do Chapecó

Foz do Chapecó Energia S.A

RECEITA MUNICIPAL DE MONDAI - SC
FLS. 175

51.650	1.200 < DMT <= 1.400m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	4.381,33
51.680	1.800 < DMT <= 2.000m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	787,13
51.690	2.000 < DMT <= 2.500m	DER-SC-ES-T-03/92	m³	2.755,28
52.010	Compactação de aterros a 100% Proctor Normal	DER-SC-ES-T-03/92	m³	39.536,38
52.015	Compactação de aterro em rocha	DER-SC-ES-T-03/92	m³	12.369,18
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
53.000	Regularização e compactação do subleito a 100% Proctor Normal	DER-SC-ES-P-01/92	m²	100.690,47
53.130	Camada de Macadame Seco	DER-SC-ES-P-03/92	m³	15.923,15
53.190	Camada de Brita Graduada	DER-SC-ES-P-02/92	m³	9.481,50
53.300	Imprimação	DER-SC-ES-P-04/92	m²	98.994,44
53.310	Pintura de ligação	DER-SC-ES-P-04/92	m²	84.691,75
53.385	Camada de Concreto Usinado à Quente modificado por borracha	DER-SC-ES-P-05/92	t	8.254,41
DRENAGEM				
55.000	Escav. valas p/ drenagem profunda em material de 1ºcat.	DER-SC-ES-D-03/92	m³	2.083,41
55.050	Escav. valas p/ drenagem profunda em material de 2ºcat.	DER-SC-ES-D-03/92	m³	290,18
55.100	Escav. valas p/ drenagem profunda em material de 3ºcat.	DER-SC-ES-D-03/92	m³	1.468,04
55.150	Escavação de Valetas de Proteção	DER-SC-ES-D-03/92	m³	347,00
55.450	Sarjeta triangular de concreto- tipo I	DER-SC-ES-D-03/92	m	7.546,84
56.150	Banqueta de Condução - Tipo I	DER-SC-ES-D-03/92	m	300,00
56.250	Rápidos	DER-SC-ES-D-03/92	m	20,00
56.450	Travessia sobre sarjeta em acesso secundário	DER-SC-ES-D-03/92	m	115,00
59.650	Dreno tipo I - Execução	DER-SC-ES-D-03/92	m	6.394,38
60.050	Dreno tipo VIII- Execução	DER-SC-ES-D-03/92	m	60,00
61.400	Saída para drenos profundos - Tipo L	DER-SC-ES-D-03/92	m	40,00
OBRAS DE ARTE CORRENTE				
65.000	Escav.mecânica de valas p/obras de arte correntes em mat.de 1ª cat.	DER-SC-ES-D-04/92	m³	2.966,50

Estado de Santa Catarina
ESCRIVANIA DE PAZ DE GUATAMBU
DALVA SILVA DAL PIVA - Oficial Interina
Av. João Batista Dal Piva, 1101, Centro, Guatambu - SC 89817-000 - (49)
3336-0317 - epguatambu@epguatambu.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EHY49261-QQS8) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N° 46396

Selo Digital de Fiscalização EHY49261-QQS8

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Guatambu - 21 de Junho de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
NOTARIE
REGISTRO CIVIL
GUATAMBU - SC

PLANATERRA
46
FLS.
LICITAÇÃO

Foz do Chapecó

Foz do Chapecó Energia S.A



65.050	Escav.mecânica de valas p/obras de arte correntes em mat.de 2ª cat.	DER-SC-ES-D-04/92	m³	624,91
65.100	Escav.mecânica de valas p/obras de arte correntes em mat.de 3ª cat.	DER-SC-ES-D-04/92	m³	967,77
65.200	Reaterro e apiloamento em camadas de 20 cm	DER-SC-ES-D-04/92	m³	3.090,33
67.200	Corpo de BSTC D=80cm com enrocamento e laje de concreto	DER-SC-ES-D-04/92	m	243,81
67.250	Corpo de BSTC D=100cm com enrocamento e laje de concreto	DER-SC-ES-D-04/92	m	105,04
67.300	Corpo de BSTC D=120cm com enrocamento e laje de concreto	DER-SC-ES-D-04/92	m	14,00
67.400	Corpo de BSTC D=200cm com enrocamento e laje de concreto	DER-SC-ES-D-04/92	m	96,35
70.500	Corpo de BDCC de 1,5 x 1,5 m 1,0<H<=2,5	DER-SC-ES-D-04/92	m	13,00
70.600	Corpo de BDCC de 2,0 x 2,0 m 1,0<H<=2,5	DER-SC-ES-D-04/92	m	41,00
70.800	Corpo de BDCC de 2,5 x 2,5 m 1,0<H<=2,5	DER-SC-ES-D-04/92	m	19,24
	Passagem inferior em concreto, incluindo alas, extensão 10 metros, seção 4x4 (para atender piscicultura)	DER-SC-ES-D-04/92	Unid	1,00
72.550	Boca para BSTC D=80 cm - Tipo DER/SC, Normal	DER-SC-ES-D-04/92	Unid	36,00
72.700	Boca para BSTC D=100 cm - Tipo DER/SC, Normal	DER-SC-ES-D-04/92	Unid	9,00
72.850	Boca para BSTC D=120 cm - Tipo DER/SC, Normal	DER-SC-ES-D-04/92	Unid	2,00
72.950	Boca para BSTC D=200 cm - Tipo DER/SC, Normal	DER-SC-ES-D-04/92	Unid	6,00
75.650	Boca para BDCC de 1,5 x 1,5 m - Normal	DER-SC-ES-D-04/92	Unid	1,00
76.100	Boca para BDCC de 2,5 x 2,5 m - Normal	DER-SC-ES-D-04/92	Unid	3,00
78.250	Caixa coletora de sarjeta p/ BSTC D=80cm e H<1,50m	DER-SC-ES-D-04/92	Unid	10,00
79.850	Remoção de bueiro com D=40cm	DER-SC-ES-D-04/92	m	77,00
79.880	Remoção de bueiro com D=60cm	DER-SC-ES-D-04/92	m	6,00
79.920	Remoção de bueiro com D=100cm	DER-SC-ES-D-04/92	m	25,00
79.950	Remoção de bueiro com D=200cm	DER-SC-ES-D-04/92	m	25,00
OBRAS COMPLEMENTARES				
80.000	Remoção de cercas de arame farpado	DER-SC-ES-OC-04/92	m	10.954,00

Estado de Santa Catarina
 ESCRIVANIA DE PAZ DE GUATAMBU
 DALVA SILVA DAL PIVA - Oficial Interina
 Av. João Batista Dal Piva, 1101, Centro, Guatambu - SC, 89817-000 - (49)
 3336-0317 - epguatambu@epguatambu.com.br

Autenticação Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fe

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EHY49260-BR9A) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N°: 4639
 Selo Digital de Fiscalização EHY49260-BR9A

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>
 Dou fe, Guatambu, 21 de Junho de 2016.

MAISA CDRA - Escrevente Substituta



Foz do Chapecó

Foz do Chapecó Energia S.A



80.050	Remoção e recolocação de cercas de arame farpado	DER-SC-ES-OC-04/92	m	4.134,00
80.150	Cercas c/4 fios de arame c/morões de concreto 10x10x220	DER-SC-ES-OC-04/92	m	11.789,34
SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
80.400	Pintura de faixa horizontal com tinta acrílica - branca	DER-SC-ES-D-04/92	m ²	2.700,00
80.450	Pintura de faixa horizontal com tinta acrílica - amarela	DER-SC-ES-D-04/92	m ²	2.600,00
80.600	Sinalização - Placas de D=80cm - GT/VI	DER-SC-ES-D-04/92	Unid	46,00
80.850	Sinalização - Placas de 80x80cm - GT/VI	DER-SC-ES-D-04/92	Unid	58,00
81.033	Sinalização - Placas de 100x62cm - GT/GT	DER-SC-ES-D-04/92	Unid	10,00
81.050	Sinalização - Placas de 175x80cm - GT/GT	DER-SC-ES-D-04/92	Unid	16,00
81.081	Sinalização - Placas de 160x40cm - GT/GT	DER-SC-ES-D-04/92	Unid	1,00
81.200	Sinalização - Octogonal L=33cm - GT/GT	DER-SC-ES-D-04/92	Unid	10,00
81.300	Marco quilométrico de 50x67cm	DER-SC-ES-D-04/92	Unid	10,00
81.251	Fornecimento e colocação de tachões bi-refletivos	DER-SC-ES-D-04/92	Unid	75,00
81.252	Fornecimento e colocação de tachinhas bi-refletivas	DER-SC-ES-D-04/92	Unid	8.010,00

Os serviços foram executados de acordo com as especificações gerais para obras rodoviárias do DEINFRA-SC e do DNIT.

Estas obras foram executadas sob responsabilidade do Engenheiro Civil Jairo Paulo Lammel, CREA-SC 029.713-1, através das Anotações de responsabilidade técnica números 4055084-9, 4055225-1, 4055262-6 e 4082481-8 cumprindo os termos contratuais e em conformidade com os Projetos e Memoriais Descritivos da obra, não existindo fatos que desabonem sua idoneidade técnica.

FLORIANÓPOLIS, 28/06/2011

2º TABELIONATO DE
NOTAS DA CAPITAL

Miguel Zerbini de Faria
Miguel Zerbini de Faria
Diretor

Estado de Santa Catarina
ESCRIVANIA DE PAZ DE GUATAMBU
DALVA SILVA DAL PIVA - Oficial Interina
Av. João Batista Dal Piva, 1101 Centro, Guatambu - SC, 89817-000 - (49)
3336-0317 - epguatambu@epguatambu.com.br

Autenticação. Autentico a presente copia fotostatica por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fe

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EHY49259-G3FI) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 46396

Selo Digital de Fiscalização EHY49259-G3FI

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, Guatambu, 21 de junho de 2011





PLANATERRA - Terraplenagem e Pavimentação Ltda.
Rua Blumenau, 20 D - Líder - CEP 89.805-430 - Chapecó (SC)
CNPJ 82.743.832/0001-62 - IE 253.296.684 - Fone/Fax: (049) 3321-1924
www.planaterra.com.br - licitacao@planaterra.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2016

LOCAL: **Rua Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m², na cidade de Mondai/SC.**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda., inscrito no CNPJ n.º 82.743.832/0001-62, com sede á Rua Blumenau, 20 D Bairro Líder, Chapecó – SC, por intermédio de seu representante legal o Sr. Moacir Tiecher, portador da Carteira de Identidade n.º 12/R 564.131-SC e do CPF n.º 295.098.829-68, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que possui total conhecimento dos serviços referente ao objeto da licitação e que tem conhecimento completo das condições do local onde serão executados os serviços de Pavimentação e reperfilagem asfáltica, situado nas Ruas Adolfo Fritz, Konrad Bader, Ricardo Bruggemann, Daniel Muller e Primavera, com área total de 5.578,58m², no município de Mondai –SC.

Declaro, também, que em nenhum momento será alegada situação "imprevisível" como condição para revisão (aditamento contratual), decorrente das características do local em relação às situações construtivas ou da prestação dos serviços, bem como das condições de acesso ao local das obras ou serviços.

Assim sendo, para fins de direito, e por poderes legais para tanto, firmo a presente.

Chapecó, 14 de Julho de 2016.


PLANATERRA
Terraplenagem e Pavimentação Ltda.
MOACIR TIECHER
C.I. n.º 12/R 564.131-SC
Gerente Comercial

Visite www.planaterra.com.br

**PLANATERRA - Uma empresa do Oeste Catarinense
fornecendo qualidade e pronto atendimento**

